

ATA N.º 15/2024

Amaral  
f  
Pinto  
Isabel

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ALBERGARIA-A-VELHA, REALIZADA A 18 DE JULHO DE 2024**

Aos 18 dias do mês de julho do ano de 2024, nesta cidade de Albergaria-a-Velha, Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, pelas 09:05 horas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, com a presença da Senhora Vereadora Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, não tendo comparecido os Senhores Vereadores Dr.ª Delfina Lisboa Martins da Cunha e Dr. Pedro Eduardo Trigo Araújo da lista do PSD, e o Senhor Vereador Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira da lista do CDS.PP, em virtude de terem apresentado substituição, conforme art.º 78.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, estando presentes, respetivamente, os Vereadores Dr. Nuno Gilberto Silva Ribeiro e Dr. Pedro Miguel Campinos Pintor, cidadãos imediatamente a seguir na ordem da lista do PSD, e a Dr.ª Maria Isabel Esteves Campos Cruz, cidadã imediatamente a seguir na ordem da lista do CDS, comigo, Iolanda Maria Martins Marques, Chefe de Unidade. Não compareceram justificadamente os Senhores Vereadores Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira e Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida. -----

-----  
Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar as faltas dos Srs. Vereadores Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira e Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, após o que se deu início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 15/2024. -----

-----  
**A PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

Vereador Dr. Pedro Pinto – questionou o Sr. Presidente sobre o balanço que faz da edição do Albergaria ConVida deste ano. Referiu terem já alertado várias vezes, no passado, nomeadamente no decorrer do atual mandato, para a necessidade de repensar o Albergaria ConVida. Ao longo dos vários anos que a atratividade do evento tende a cair, tendo-se tomado medidas de eficácia duvidosa, senão veja-se: 1. Decidiu-se passar a cobrar entrada em alguns

dos dias do evento, passando a competir de forma desigual com outros eventos que acontecem na mesma época em concelhos limítrofes; 2. Decidiu-se descaracterizar a essência do evento, envolvendo cada vez menos agentes municipais (ex: artistas locais); 3. Decidiu-se desinvestir no cartaz do evento, quando aqui bem ao lado temos artistas de renome; 4. O sorteio de concessionários continua a ser à "porta fechada", sem que previamente seja apresentado um caderno de encargos, onde todos os interessados saibam quais são as "regras do jogo"; 5. As coletividades, na maioria das freguesias, são "obrigadas" a participar sem que se entusiasmem com a possibilidade de se envolverem ativamente na dinamização do evento; 6. Criou-se, há alguns anos, o Festival do Pão, onde existem mais participantes externos que comerciantes locais, dispersando assim os custos por dois eventos totalmente desalinados. Passados 20 anos desde a primeira edição do Albergaria ConVida na Quinta do Torreão, parece que a vontade do CDS-PP é "matar" um evento que já foi uma referência na nossa região. A vontade do PSD - Partido Social Democrata é, como sempre foi, a de criar uma estratégia uma de cultura e recreativa que prime pela ousadia, traduzindo-se assim num fator diferenciador para o concelho e para a região. Concelhos vizinhos conseguem dinamizar o período do Natal (Águeda, Oliveira de Azeméis, Estarreja), o período do feriado municipal (ex: Estarreja, Oliveira de Azeméis) e o período do Verão (Sever do Vouga, Estarreja, Oliveira de Azeméis, Anadia, Murtosa), enquanto que o Município de Albergaria-a-Velha vive parado no tempo, assistindo-se a uma inércia sem precedentes. Considera que hoje não temos uma qualquer estratégia de cultura e/ou recreativo na nossa terra, preparando-nos, se nada mudar, para viver de iniciativas museológicas que muito pouco trazem, numa primeira análise, para o concelho. O Sr. Presidente informou que, face ao facto do Vereador Dr. Delfim Bismarck, responsável pela área da Cultura, não estar presente na reunião, serão prestados os esclarecimentos em próxima, manifestando, no entanto, a sua discordância às afirmações proferidas. -----

## **B PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

### **1 ATA N.º 14/2024** -----

Foi presente a ata n.º 14/2024, respeitante à reunião ordinária pública da Câmara Municipal, realizada a 04 de julho de 2024. -----

Considerando as disposições constantes no n.º 3 do artigo 34º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 54º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, não estando reunido o número mínimo legal de membros com capacidade de voto, disse o Sr. Presidente que o presente assunto seria submetido à apreciação e votação da Câmara Municipal em próxima reunião, reunidos que estejam os requisitos legais para o efeito.

## **2 RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA**

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 17 de julho de 2024, eram das quantias de: -----

Operações Orçamentais - € 2.033.702,44; -----

Operações Não Orçamentais - € 1.195.960,35. -----

## **3 ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGACÃO E SUBDELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos exarados no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal, designadamente nos serviços da Biblioteca Municipal, Cineteatro Alba, Secção Administrativa e de Atendimento, Desporto e Equipamentos Desportivos, Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana e Divisão Financeira, incluindo-se nesta última, a Modificação ao Orçamento (9ª Alteração) e às Grandes Opções do Plano (9ª Alteração) do Município de Albergaria-a-Velha para 2024, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e que, de acordo com o n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vai ficar arquivada na pasta anexa ao presente Livro de Atas. A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **I.4 ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALBERGARIA-A-VELHA - APOIO FINANCEIRO DESTINADO À AQUISIÇÃO E TRANSFORMAÇÃO, COM LEGALIZAÇÃO, DE AMBULÂNCIA DE SOCORRO**

Foi presente uma informação do Gabinete de Proteção Civil e Florestal, de 03.07.2024, dando conta que a atual disponibilidade de viaturas da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha é insuficiente para garantir a missão humanitária da mesma no socorro às populações, pelo que a referida Associação veio apresentar um pedido de apoio financeiro para aquisição, transformação e legalização de uma ambulância de socorro, nos seguintes termos: Veículo - 41.322,51€; Transformação tipo B - 52.000,00€; Despesas de legalização - 953,92€, num investimento total de 94.276,43€. -----

O Sr. Vereador Dr. Pedro Pintor questionou o Sr. Presidente sobre o valor previsto, em 2024, para ser investido nos Bombeiros, quer seja em apoio direto, quer seja em equipamento ou infraestruturas. Solicitou esclarecimentos sobre um eventual motivo para que o apoio aos Bombeiros venha expresso em duas divisões diferentes, quais os critérios para um apoio ser de 30% e outro de 100%, quando se trata de duas aquisições de viaturas, verificando que, mais uma vez, não consta da informação nenhuma declaração que confirme a inexistência de

duplo financiamento para estas aquisições. Concluiu referindo que o apoio aos Bombeiros deve ser inequívoco, mas deve também ser pautado por todas as regras de clareza e transparência. O Sr. Presidente esclareceu que, decorrente de reunião realizada com a Associação, estão previstos investimentos na ordem de um milhão de euros, resultando uma média de 50% de apoio municipal, excluído o apoio anual. Mais informou sobre as regras orçamentais que determinam a cabimentação da despesa nos termos constantes da informação, procedimentos em crescente melhoria. Continuou informando que tem sido regra o Município comparticipar a totalidade das despesas com a aquisição de ambulâncias de socorro e outros projetos inovadores, sendo as outras viaturas comparticipadas em 30%, a exemplo das restantes associações. Mais esclareceu que os Bombeiros estão obrigados ao cumprimento das regras da contratação pública quando auferem apoios do município, questionando se o Sr. Vereador tem conhecimento de algum apoio concedido à aquisição da ambulância que possa traduzir duplo financiamento, tendo o Sr. Vereador Dr. Pedro Pintor afirmado que não conhece, sendo somente uma questão que entende dever ser acautelada. O Sr. Presidente concluiu informando que a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, entre outras, mereceu já uma auditoria do Tribunal de Contas no que respeita aos apoios aos Bombeiros, tendo-se verificado que os procedimentos, inclusive os de isenções de taxas e outras formas de apoio, estavam corretos. -----

Considerando que: - o Presidente da Câmara Municipal é o responsável municipal pela proteção civil, competindo-lhe em situação de ocorrência de acidente grave ao catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso, sendo apoiado pelo serviço municipal de proteção civil e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal; - que a política de proteção civil, pela sua vital importância para o município, não pode ser implementada de forma isolada, sendo necessária a colaboração institucional na convergência de esforços entre as partes envolvidas, de forma direta ou indireta, sendo um sistema de múltiplos agentes, valências e instrumentos de atuação; - existente interesse público em rentabilizar todos os meios disponíveis nos diversos agentes que prossigam objetivos convergentes no que respeita à política de proteção civil, sendo parceira privilegiada, pela sua missão, a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha, com funcionamento permanente, único com as características e equipamentos na área do território municipal; importa toda a colaboração que presta no socorro à população do Município; - a atual disponibilidade de viaturas da Associação é insuficiente para garantir a missão humanitária no socorro às populações; - são atribuições do Município os domínios da Saúde e da Proteção Civil, conforme artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; - compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse

para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, de acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado Anexo I, da Lei n.º 75/2013, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a Associação, comparticipando em 100% do montante total com a aquisição, transformação e legalização de uma ambulância de socorro, representando um apoio no montante de 94.276,43€, mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa. -----

**I.5 ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALBERGARIA-A-VELHA - APOIO FINANCEIRO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TÁTICO DE TRANSPORTE DE PESSOAL** -----

De imediato, foi presente uma informação do Gabinete de Proteção Civil e Florestal, de 03.07.2024, dando conta que a atual disponibilidade de viaturas da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha é insuficiente para garantir a missão humanitária da mesma no socorro às populações, pelo que a referida Associação vem solicitar o apoio financeiro da autarquia na aquisição, montagem, kit de extinção de incêndios, decoração e lettering, despesas de legalização e pintura geral de um veículo tático de transporte de pessoal, nos seguintes termos: Veículo – 51.900,00€; Pintura geral – 3.200,00€; Montagem da Sinalização - 1.500,00€; Kit de extinção de incêndios – 4.980,00€; Decoração e lettering – 1.350€; Despesas de legalização – 890,00€, num investimento total de 63.820,00€. Considerando os esclarecimentos prestados no ponto I.4 da presente reunião e atenta à competência de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, de acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha, comparticipando em 30% do custo total com a aquisição do veículo e demais despesas, representando um apoio no montante de 19.146,00€, a ser pago mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa. -----

**II.6 MINUTA DE PROTOCOLO DE ESTÁGIO DE VERÃO COM A UNIVERSIDADE DE COIMBRA** -----

Ato contínuo, foi presente a minuta de protocolo de cooperação a celebrar entre o Município de Albergaria-a-Velha e a Universidade de Coimbra, tendo em vista o acolhimento de Estágios de Verão, a decorrer em valências e equipamentos pertencentes ou afetos à Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, nos termos da minuta de protocolo anexa ao processo. -----  
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de Protocolo de Cooperação

a outorgar entre a autarquia e a Universidade de Coimbra, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

## **II.7 MINUTA DE PROTOCOLO DE ESTÁGIO COM A ESCOLA PROFISSIONAL EM TURISMO DE AVEIRO** -----

Depois, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 01.07.2024, nos termos do qual foi aprovada, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o processo em tempo útil, a Minuta de Protocolo de Estágio entre o Município de Albergaria-a-Velha e a Escola de Formação Profissional em Turismo de Aveiro, tendo em vista o realização de um estágio em formação em contexto de trabalho, vigorando no período compreendido entre 01.07.2024 e 30.08.2024, não determinando a assunção de compromissos e encargos financeiros, nos termos da minuta de protocolo anexa ao processo. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho. -----

## **III.8 CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FLEXÍVEL DE PASSAGEIROS PARA O CONCELHO DE ALBERGARIA-A-VELHA, POR UM PERÍODO DE 24 MESES - MINUTA CONTRATUAL** -----

Continuando, foi presente uma informação da Divisão Financeira, de 12.07.2024, dando conta que, no seguimento do procedimento de concurso público com a ref.ª CPS\_4/2024, para a contratação da prestação do serviço de Transporte Flexível de Passageiros para o concelho de Albergaria-a-Velha, por um período de 24 meses, foi, pela Câmara Municipal, em reunião de 20 de junho de 2024, adjudicada a contratação e aprovada a minuta do contrato, sendo o adjudicatário a entidade RodoAmarante, Lda. (foi o que apresentou a proposta de mais baixo preço entre as propostas admitidas). Contudo, após a notificação da adjudicação, o adjudicatário efetuou um pedido de cessão de posição contratual a favor da entidade Busway – Ciraveiro, Lda., que veio a ser aprovada pela Câmara Municipal – cessão da posição contratual da entidade RodoAmarante, Lda. (entidade cedente) para a entidade Busway – Ciraveiro, Lda. (entidade cessionária), em reunião de 4 de julho de 2024, nos termos da cláusula 27.º do caderno de encargos e artigo 316.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). Neste âmbito, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação da aprovação da nova minuta de contrato, anexa ao processo, mantendo a entidade cessionária, perante a entidade cedente, sem quaisquer reservas e por via do contrato, todos os direitos, obrigações e responsabilidades emergentes do caderno de encargos e proposta adjudicada (apresentada pelo cedente), com obediência às condições constantes das cláusulas contratuais. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação da nova minuta de contrato, outorgada pelo Sr. Presidente, no seguimento da aprovação do pedido de cessão contratual aprovado pela Câmara Municipal, em reunião de 04 de julho de 2024. -----

**III.9 CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE ALBERGARIA-A-VELHA - ANO LETIVO 2024/2025, NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO COM A REFERÊNCIA CPIS 2/2024 - RELATÓRIO FINAL, DECISÃO DAS ADJUDICAÇÕES E MINUTAS DE CONTRATO** -----

Foi presente uma informação da Divisão Financeira, de 12.07.2024, que se transcreve: "1. No seguimento da deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 18 de abril de 2024 e no âmbito do concurso público, com publicidade internacional, conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se que esta delibere adjudicar, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º e do n.º 1 do artigo 73.º, ambos do CCP e considerando o relatório final elaborado pelo Júri do procedimento, a proposta apresentada, para os 7 (sete) lotes, pelo concorrente "Rescater - Prestação de Serviços, Lda.", no montante global de 841.158,82€, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, considerando o prazo contratual com início 01 de setembro de 2024 e termo a 31 de julho de 2025. 2. Propõe-se também a aprovação das respetivas minutas do contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, para cada um dos lotes." -----

O Sr. Vereador Dr. Pedro Pintor questionou sobre a existência de condições que permitam garantir a qualidade do serviço e que o mesmo não irá ser prejudicado. O Sr. Vereador Dr. Nuno Ribeiro sugeriu que, para análise da qualidade das refeições fornecidas e das infraestruturas, o município promova inquéritos de satisfação, de forma a permitir uma avaliação de eventuais medidas corretivas e garantir uma melhoria contínua. A Sr.ª Vereadora Dr.ª Catarina Mendes fez um breve historial dos procedimentos que a autarquia tem vindo a adotar, no sentido de garantir uma melhoria contínua do serviço, designadamente quanto a auditorias internas, visitas da Autoridade de Saúde Local e da DGEST, análise e medidas imediatas em caso de reclamações, podendo inclusive os encarregados de educação acompanhar e usufruir da refeição servida, para melhor avaliação. As ementas seguem os manuais e as normas estabelecidos. Mencionou, a título de exemplo, que as reclamações surgem maioritariamente ao nível do ensino secundário, onde se verifica que existem muitas refeições pagas ou marcadas e não consumidas, por iniciativa dos próprios alunos, dando origem a desperdício alimentar. O Sr. Presidente esclareceu que a autarquia está obrigada às regras de contratação pública, pelo que a contratação do serviço resulta das mesmas e merece, em regime contínuo e como já referido pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Catarina Mendes, um

acompanhamento contínuo que, em caso de incumprimento, poderá dar origem ao distrate do contrato, como já ocorreu no passado. Concluiu referindo que estas empresas prestam também serviços de refeições em outras áreas, designadamente hospitais e lares, e terão todo o interesse de garantir a qualidade do serviço. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório final elaborado pelo Júri do Procedimento, adjudicando a contratação do fornecimento de refeições escolares nos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública do concelho de Albergaria-a-Velha à proposta apresentada pela Rescater – Prestação de Serviços, Lda., para os 7 lotes, no montante global de 841.158,82€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com início 01 de setembro de 2024 e termo a 31 de julho de 2025, aprovando ainda as respetivas minutas contratuais. -----

#### **IV.10 REGULAMENTO DE INCENTIVOS À CRIAÇÃO DO PRÓPRIO EMPREGO NO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA – PROGRAMA DE INCENTIVOS 2023 – LISTA PROVISÓRIA DAS CANDIDATURAS** -----

Continuando, foi presente a informação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico, de 12 do corrente mês, dando conta que, no âmbito do Regulamento de Incentivos à Criação do Próprio Emprego decorreu, entre 11.12.2023 e 01.03.2024, um período de apresentação de candidaturas ao Programa de Incentivos 2023, durante o qual foram submetidas 13 propostas. Da análise às candidaturas apresentadas e tendo em conta os critérios de avaliação definidos no art.º 5.º do citado Regulamento e os critérios publicados no Edital n.º 297/2023, considera o Júri que 10 das 13 candidaturas devem ser aprovadas (pontuação igual ou superior a 3 pontos), conforme grelha de avaliação de critérios definidos para as candidaturas, com a respetiva análise, graduação e fundamentação, elaborada pelo Júri do Procedimento. -----

Tudo analisado e de acordo com o n.º 2 do art.º 6.º do Regulamento de Incentivos à Criação do Próprio Emprego, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a lista provisória das candidaturas. -----

#### **IV.11 CEDÊNCIA DO REFEITÓRIO DO EDIFÍCIO MUNICIPAL SITO NA RUA AMÉRICO MARTINS PEREIRA, EM ALBERGARIA-A-VELHA** -----

Em seguida, foi presente uma comunicação do Rancho Folclórico Malmequeres De Campinho, a solicitar a cedência graciosa do Refeitório do Edifício Municipal, sito na Rua Américo Martins Pereira, em Albergaria-a-Velha, no dia 27 de julho de 2024, para realização de jantar para os grupos convidados, no âmbito do Festival Internacional de Folclore. -----

Lida a informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, de 11 de julho em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder o Refeitório do Edifício Municipal, a título



precário e pontual, na data e para o fim indicado, com isenção do pagamento de taxas, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, bem assim ao disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

**V.12 PROCESSO N.º 63/2024/ATIVIDADES NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO** -----

Continuando, foi presente um pedido da Paulo Jorge dos Santos Matos, a solicitar a emissão de autorização para realização de Procissão em Honra de Santa Marinha, na freguesia de Alquerubim, no dia 21 de julho de 2024, das 17h00 às 19h00. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a realização do evento nas condições do parecer da GNR – ofício n.º S057860, do parecer da Infraestruturas de Portugal, SA – ofício n.º 10670AVR240709 e nas constantes do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser garantidas as necessárias condições de segurança, com ocupação de uma única faixa de rodagem, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e todas as informações colocadas na via e relacionadas com o evento serem retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade do requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

**V.13 PROCESSO N.º 65/2024/ATIVIDADES NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO** -----

Em seguida, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 03 de julho de 2024, nos termos do qual foi emitida autorização para realização do "Passeio Anual de Motos Clássicas – Clássicos de Soutelo 2024", com passagem pelos municípios de Estarreja e Murtosa, no dia 07 de julho de 2024, das 10h00 às 13h00, a pedido de Clássicos de Soutelo – Clube de Amigos de Motos Clássicas, dada a impossibilidade de a Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho acima identificado. -----

**V.14 PROCESSO N.º 68/2024/ATIVIDADES NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO** -----

Ato contínuo, foi presente um pedido da António Manuel de Pinho Fonseca, a solicitar a emissão de autorização para realização de Procissão em Honra de São Tomé, no lugar de

Pinheiro, freguesia de São João de Loure e Frossos, no dia 25 de julho de 2024, das 19h00 às 21h00. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a realização do evento, nas condições do parecer da GNR – ofício n.º S059514, e nas constantes do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser garantidas as necessárias condições de segurança, com ocupação de uma única faixa de rodagem e com pontos de iluminação e reflexão da coluna de participantes, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e todas as informações colocadas na via e relacionadas com o evento serem retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade do requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

**V.15 PROCESSO N.º 69/2024/ATIVIDADES NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO** -----

Foi, depois, presente um pedido de VMCF – Vintage Motors Club Friends, a solicitar a emissão de parecer sobre a realização do “9º Rali Santa Joana”, de 12 de outubro de 2024, cujo traçado abrange o concelho de Albergaria-a-Velha. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à realização do evento nas vias sob jurisdição municipal, nas condições constantes do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser garantidas as necessárias condições de segurança, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e todas as informações colocadas na via e relacionadas com o evento serem retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade do requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

**V.16 PROCESSO N.º 70/2024/ATIVIDADES NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO** -----

Continuando, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 02 de julho de 2024, nos termos do qual foi emitida autorização para corte parcial da via pública com grua “Manitou” para limpeza da chaminé do restaurante “O Teixeira”, sito na Rua Prof. Egas Moniz, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, a pedido de Filtros Junin Unipessoal, Lda., no dia 15 de julho de 2024, das 08h30 às 17h00, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho acima

identificado. -----  
-----

**V.17 PROCESSO N.º 71/2024/ATIVIDADES NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO** -----

Ato contínuo, foi presente um pedido de Helder Filipe Bastos Amaral, a solicitar a emissão de autorização para realização de Procissão em Honra de Santa Ana, no lugar de Telhadela, freguesia de Ribeira de Fráguas, no dia 21 de julho de 2024, das 17h00 às 19h00. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a realização do evento nas condições do parecer da GNR – ofício n.º S061567 e nas constantes do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser garantidas as necessárias condições de segurança, com ocupação de uma única faixa de rodagem, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e todas as informações colocadas na via e relacionadas com o evento serem retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade do requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----  
-----

**V.18 PROCESSO N.º 72/2024/ATIVIDADES NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO** -----

Em seguida, foi presente um pedido da Carlos Alberto Ferreira dos Santos, a solicitar a emissão de autorização para realização de Procissão em Honra de Santa Ana e São Joaquim, no lugar de Casais – Azenhas, freguesia de São João de Loure e Frossos, no dia 28 de julho de 2024, das 17h30 às 19h30. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a realização do evento nas condições do parecer da GNR – ofício n.º S061565 e nas constantes do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser garantidas as necessárias condições de segurança, com ocupação de uma única faixa de rodagem, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e todas as informações colocadas na via e relacionadas com o evento serem retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade do requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----  
-----

**V.19 PROCESSO N.º 73/2024/ATIVIDADES NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO** -----

Foi, depois, presente um pedido de Caima Radical Clube TT, a solicitar a emissão de parecer sobre a realização do "5º Passeio Turístico Noturno", de 05 de outubro de 2024, cujo traçado abrange o concelho de Albergaria-a-Velha. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à realização do evento nas vias sob jurisdição municipal, nas condições constantes do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser garantidas as necessárias condições de segurança, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e todas as informações colocadas na via e relacionadas com o evento serem retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade do requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

**V.20 PROCESSO N.º 74/2024/ATIVIDADES NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO** -----

Continuando, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 11 de julho de 2024, nos termos do qual foi emitida autorização para realização da "Caminhada Solidária – Santa Cruz", a pedido da Fábrica da Igreja Paroquial de Albergaria-a-Velha, no dia 14 de julho de 2024, das 09h às 13h, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho acima identificado. -----

**V.21 PROCESSO N.º 76/2024/ATIVIDADES NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO** -----

Depois, foi presente um pedido de Pedro Miguel Sousa Ventura, a solicitar emissão de autorização para realização de Procissão em Honra de São Tiago, na freguesia de Ribeira de Fráguas, no dia 04 de agosto de 2024, das 17h00 às 19h00. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a realização do evento nas condições do parecer da GNR – ofício n.º S065679 e nas constantes do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser garantidas as necessárias condições de segurança, com ocupação de uma única faixa de rodagem, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e todas as informações colocadas na via e relacionadas com o evento serem retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade do requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

**V.22 PROCESSO N.º 35/2024/RUÍDO** -----

Em seguida, foi presente um pedido de Helder Filipe Bastos Amaral, respeitante à emissão de

licença especial de ruído para realização de festas em Honra de Santa Ana, sito no lugar de Telhadela, freguesia de Ribeira de Fráguas, nos dias 20, 21, 22 e 26 de julho de 2024, das 09h00 às 00h00. -----

Considerando o cariz tradicional, cultural e pontual do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, datas e horários propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pelo requerente e ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído. -----

**V.23 PROCESSO N.º 36/2024/RUÍDO** -----

Ato contínuo, foi presente um pedido de Carlos Alberto Ferreira dos Santos Amaral, respeitante à emissão de licença especial de ruído para realização de festas em Honra de Santa Ana e São Joaquim, sito no lugar de Azenhas, freguesia de São João de Loure e Frossos, nos dias 27, 28 e 29 de julho de 2024, das 09h00 às 00h00. -----

Considerando o cariz tradicional, cultural e pontual do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, datas e horários propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pelo requerente e ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído. -----

**V.24 PROCESSO N.º 37/2024/RUÍDO** -----

O Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 15.07.2024, nos termos do qual foi deferida a emissão de licença especial de ruído para realização de Festas de Casamento, sito na Quinta do Outeiro, freguesia da Branca, nos dias 06,13, 20 e 27 de julho de 2024, das 20h00 às 02h00, a pedido de Ambientes Cruzados Catering e Promoção de Eventos, Lda., dada a impossibilidade de a Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

**V.25 PROCESSO N.º 38/2024/RUÍDO** -----

Em seguida, foi presente um pedido da Junta de Freguesia de Angeja, respeitante à emissão de licença especial de ruído, com isenção de taxas, para realização do evento "Angeja AgroFest 2024", sito no Parque do Areal, freguesia de Angeja, nos dias 25, 26, 27 e 28 de julho de 2024, das 09h00 às 02h00. -----

Considerando o cariz tradicional, cultural e pontual do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, datas e horários propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela

requerente e ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído. Mais foi deliberado unanimemente isentar o procedimento do pagamento de taxas ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 30º do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, uma vez que a requerente é uma freguesia e a atividade prossegue as suas atribuições e competências. -----

**V.26 PROCESSO N.º 39/2024/RUÍDO** -----

O Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 09 de julho de 2024, nos termos do qual foi deferida a emissão de licença especial de ruído para a realização de Festas em Honra de Nossa Senhora do Carmo, no lugar de Fontão, freguesia de Angeja, nos dias 16, 19, 20 e 21 de julho de 2024, a pedido de Ana Rita Oliveira Silva, dada a impossibilidade de a Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

**V.27 PROCESSO N.º 40/2024/RUÍDO** -----

Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 10 de julho de 2024, nos termos do qual foi deferida a emissão de licença especial de ruído, com isenção de taxas, para a realização do evento "Noite Branca" – 3.ª Edição, sito no Parque de Merendas, freguesia de Ribeira de Fráguas, no dia 13 de julho de 2024, das 15h às 03h, a pedido da Junta de Freguesia da Ribeira de Fráguas, dada a impossibilidade de a Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----  
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

**V.28 PROCESSO N.º 41/2024/RUÍDO**-----

Em seguida, foi presente um pedido de Pedro Miguel Sousa Ventura, respeitante à emissão de licença especial de ruído para realização de festas em Honra de S. Tiago, sito no largo da Capela, freguesia da Ribeira de Fráguas, nos dias 02, 03 e 04 e 05 de agosto de 2024, das 09h00 às 00h00. -----

Considerando o cariz tradicional, cultural e pontual do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, datas e horários propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pelo requerente e ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído. -----

**V.29 PROCESSO N.º 42/2024/RUÍDO**-----

De imediato, foi presente um pedido de Ambientes Cruzados – Catering e Promoção de

Eventos, Lda., respeitante à emissão de licença especial de ruído para realização de festas de casamento na Quinta do Outeiro, freguesia de Branca, nos dias 02, 04, 09, 10, 13, 14, 30 e 31 de agosto de 2024, das 14h00 às 02h00. -----

Considerando o cariz cultural e pontual do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, datas e horários propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela requerente e ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído. -----

**V.30 PROCESSO N.º 05/2024/AUTORIZAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS SEM MECHA ACESA** -----

Depois, foi presente um requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Branca, a solicitar autorização prévia para lançamento de artefactos pirotécnicos, sem mecha acesa, no lugar de Soutelo, freguesia da Branca, nos dias 26 a 29 de julho de 2024, no período compreendido entre as 12h00 e as 00h00, no âmbito da realização das Festas em Honra de Santa Ana. -----

Analisado o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar nas condições constantes do artigo 67º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, e na condição de ser unicamente utilizado material que cumpra obrigatoriamente os requisitos do citado diploma legal, ou seja, não poderá ser lançado material com mecha acesa ou qualquer tipo de foguetes, devendo a empresa fornecedora declarar expressamente perante a Câmara Municipal o cumprimento dos requisitos impostos no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, sugerindo-se ainda a presença de um piquete dos Bombeiros aquando do lançamento do material. A emissão da autorização fica ainda condicionada a diretrizes legais, regulamentares ou outras vigentes à data do evento, independentemente de já ter sido emitida. -----

**V.31 PROCESSO N.º 06/2024/AUTORIZAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS SEM MECHA ACESA** -----

O Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 01 de julho de 2024, nos termos do qual foi autorizado o lançamento de artefactos pirotécnicos, sem mecha acesa, no âmbito das Festas em Honra de Santa Marinha, no terreno junto à Igreja Matriz de Alquerubim, nos dias 18 a 21 de julho de 2024, entre as 09:00h e as 00:00h, a pedido de Paulo Jorge dos Santos Matos, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

-----  
**V.32 PROCESSO N.º 23/2024/EVENTO EM ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL** -----

Continuando, foi presente um requerimento da Junta de Freguesia de Angeja, respeitante à emissão de licença para a realização do evento "AgroFest 2024" no Parque do Areal, na freguesia de Angeja, nos dias 25, 26, 27 e 28 de julho de 2024, das 09h00 às 02h00. Solicita a requerente a isenção das taxas devidas pela emissão da licença. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar de taxas a emissão de licença para a realização do evento no local identificado, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 30º do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, uma vez que a requerente é uma freguesia e a atividade se enquadra nas suas atribuições e competências. -----

-----  
**V.33 PROCESSO N.º 25/2024/EVENTO EM ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL** -----

Depois, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 10 de julho de 2024, nos termos do qual isentou de taxas a emissão de licença para realização do evento "Noite Branca" – 3ª Edição, no Parque de Merendas da Ribeira de Fráguas, no dia 13 de julho de 2024, das 17h00 às 03h00, a pedido da Junta de Freguesia de Ribeira de Fráguas, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

-----  
**V.34 PROCESSO N.º 368/2024/PUBLICIDADE** -----

Em seguida, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 08 de julho de 2024, nos termos do qual foi deferida a emissão de licença de publicidade (campanha publicitária de rua) para distribuição de vales de desconto para a Agriloja de Águeda, no Mercado Municipal "A Praça", em Albergaria-a-Velha, no dia 10 de julho de 2024, a pedido da Agridistribuição Retalho Especializado, S.A., dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

-----  
**VI.35 ACORDO DE TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL – IPSS COM ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO** -----

Foi, em seguida, presente uma informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 05 de julho de 2024, que se transcreve: "Considerando o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto,



que concretiza a transferência de competências no domínio específico da ação social, passando para os órgãos municipais e as entidades intermunicipais a assegurar o serviço de atendimento e acompanhamento social (SAAS); elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI), que no Município de Albergaria-a-Velha se operacionalizou no dia 04 de abril de 2023. Considerando que, no âmbito do exercício das novas competências supracitadas, é determinada a garantia de acesso das autarquias aos sistemas de informação utilizados pela administração direta e indireta do Estado, para gestão de processos e restante informação integrada nas competências transferidas. Considerando que o desenvolvimento do serviço de atendimento e acompanhamento social e a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção são efetuados com recurso ao sistema de informação específico. Considerando que o Município de Albergaria-a-Velha e o Instituto da Segurança Social, sendo os responsáveis conjuntos pelo tratamento de dados de dados pessoais efetuados no sistema de informação, assinaram o Protocolo sobre tratamento e proteção de dados pessoais, aprovado na reunião ordinária da Câmara Municipal de 20 de julho de 2023. Considerando a celebração de acordos com as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), Associação de Solidariedade Social de Alquerubim, Fundação Creche Helena de Albuquerque Quadros e PROBRANCA- Associação para o Desenvolvimento Sócio-Cultural da Branca, aprovados na reunião da Câmara Municipal de 07 de dezembro de 2023, para dar continuidade ao SAAS- Serviço de Atendimento e Acompanhamento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, bem como emergência social e a inserção de beneficiários de RSI. Considerando que o SAAS tem vindo a cumprir com o disposto no artigo 23.º - Sistema de Informação Específico, do Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Município de Albergaria-a-Velha desde o dia 04 de abril de 2023. Considerando as orientações e proposta de acordo de tratamento de dados pessoais do encarregado de proteção de dados do Município de Albergaria-a-Velha. Coloca-se à consideração da Exma. Câmara Municipal a assinatura dos Acordos de Tratamento de Dados Pessoais, conforme minutas em anexo, com as Instituições Particulares de Solidariedade Social- Associação de Solidariedade Social de Alquerubim, Fundação Creche Helena de Albuquerque Quadros e PROBRANCA- Associação para o Desenvolvimento Sócio-Cultural da Branca.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os Acordos de Tratamento de Dados Pessoais, conforme as minutas anexas ao processo, a outorgar com as seguintes Instituições Particulares de Solidariedade Social: Associação de Solidariedade Social de Alquerubim, Fundação Creche Helena de Albuquerque Quadros e PROBRANCA- Associação para o

Desenvolvimento Sócio-Cultural da Branca. -----  
-----

**VI.36 APOIO AO ARRENDAMENTO URBANO PARA FINS HABITACIONAIS – ABERTURA DO PERÍODO DE CANDIDATURAS, MONTANTE A DOTAR E DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS SOBRE SINAIS EXTERIORES DE RIQUEZA** -----

Continuando, foi presente uma informação dos Serviços de Ação Social, de 01 de julho corrente, que se transcreve: “Em conformidade com os n.ºs 1 e 5 do artigo 9.º do Regulamento do de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, compete à Câmara Municipal a definição do período anual em que decorrerá o período de apresentação de candidaturas ao apoio ao arrendamento urbano para fins habitacionais, bem como, o montante a afetar para o efeito. Neste sentido, coloca-se à consideração da Exma. Câmara Municipal o seguinte: - A definição do período para apresentação de candidaturas, sugerindo o período de 16 de setembro a 25 de outubro de 2024; - Definição do montante a dotar para ao apoio ao arrendamento urbano para fins habitacionais, sugerindo o valor de 50 000,00€. De salientar que, o número de candidaturas a admitir, após a aplicação dos critérios de seleção, será aprovado e definido anualmente pela Câmara Municipal, tendo em conta o montante definido para o efeito, conforme o constante no n.º 5 do artigo 9.º do Regulamento de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais. À semelhança dos anos anteriores, coloca-se, ainda, à consideração da Exma. Câmara Municipal, a definição de critérios objetivos para a condicionante de sinais exteriores de riqueza dos elementos do agregado familiar que apresentem candidatura a apoio ao arrendamento, os quais deverão determinar a exclusão da candidatura, caso se verifique o seu incumprimento. Assim, e por forma a criar um critério objetivo, sugere-se que sejam definidos como sinais exteriores de riqueza a existência de bens móveis e/ou imóveis, sujeitos a registo, que se apresentem um valor total de mercado superior a 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros). De salientar que, cada uma destas situações será analisada/avaliada tendo em conta a sua especificidade, nomeadamente: o número de elementos que integram o agregado familiar; a situação perante o emprego e a situação socioeconómica do agregado familiar. (...)” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do período de candidaturas, o montante a dotar e a definição de critérios sobre sinais exteriores de riqueza, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, nos termos da informação técnica. -----  
-----

**VI.37 AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS/SUBSÍDIOS DE ESTUDO AOS ALUNOS DO 1.º CEB – ANO LETIVO 2024/2025** -----

Lida a informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 10 de julho de 2024, e

considerando que: - o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos nos artigos 27.º e seguintes da Lei de Bases do Sistema Educativo; -na sequência do estabelecido no Despacho do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar (Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho) e nos termos do n.º 4, artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, a atribuição de apoios no âmbito da Ação Social Escolar, sejam de aplicação universal ou de aplicação diferenciada, em função da situação dos alunos ou dos seus agregados familiares, em particular da respetiva condição económica, é determinada pelo posicionamento do agregado familiar nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família, beneficiando dos apoios os agregados familiares integrados no 1.º e 2.º escalões; - também na sequência do estabelecido no Despacho do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação (Despacho n.º 7255 de 31 de julho de 2018) e nos termos do artigo 156º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, é prosseguido o regime de gratuidade dos manuais escolares, com a distribuição gratuita dos mesmos a todos os alunos do 1º CEB da Rede Pública, no início do ano letivo 2019/2020, pelo que ficam excluídos os auxílios económicos aos manuais escolares; - a Câmara Municipal atribuiu auxílios económicos/subsídios de estudo para comparticipação de materiais escolares, bem como das refeições dos alunos do 1.º CEB, estabelecendo, para os efeitos, o valor a atribuir por cada escalão, sendo que o escalão B corresponde a 50% do valor do escalão A; - estes subsídios são transferidos para os Agrupamentos de Escolas que fazem chegar a cada aluno o valor correspondente ao seu Escalão; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de auxílios económicos/subsídios de estudo aos alunos do 1º CEB para o ano letivo de 2024/2025, atribuindo os seguintes valores destinados a apoio em material escolar, a que se referem os n. os 7 e 8 do artigo 8.º, n.º 2 do artigo 11.º e n.º 1 do artigo 12.º do Despacho 8452-A/2015, de 31 de julho de 2015 com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho: Escalão A – Capitação - Escalão 1 do Abono de Família – Comparticipação - Alimentação - 100% - Material Escolar 16,00€; Escalão B – Capitação - Escalão 2 do Abono de Família – Comparticipação – Alimentação – 50% - Material Escolar 8,00€. -----

#### VI.38 **SUBSÍDIO** -----

Continuando, foi presente uma proposta da Sra. Vereadora Dr.ª Catarina Mendes, de 09 de julho de 2024, que se transcreve: "O Município de Albergaria-a-Velha tem assumido a Educação como uma prioridade e a Educação de qualidade para todos como uma meta a atingir. Ao longo dos anos, tem vindo a conceder apoios de natureza diversa, aos Agrupamentos de Escolas, às associações de pais, aos alunos e às respetivas famílias. No

âmbito da Ação Social Escolar, para além do cumprimento das atribuições que legalmente lhe estão conferidas, a Câmara Municipal tem assegurado alguns apoios suplementares, no sentido de contribuir para uma maior equidade no acesso à Educação, reforçando as medidas assumidas pelo Ministério da Educação. Considerando que nos três anos letivos anteriores, o Município de Albergaria-a-Velha ofereceu os livros de fichas/cadernos de atividades, a todos/as os/as alunos/as que frequentam os Estabelecimentos de Ensino do 1º CEB no Concelho; Considerando a situação extraordinária que as famílias continuam a atravessar devido ao impacto económico-social da pandemia Covid-19 importa minimizar os encargos financeiros das famílias de modo a promover o equilíbrio económico e a estabilidade emocional dos seus elementos, sobretudo das crianças; Considerando a conjuntura económica que o país e o Mundo atravessam e tendo em particular atenção os consecutivos aumentos dos preços, nomeadamente em produtos como combustíveis e alimentação, prevendo-se um impacto negativo no rendimento das famílias; Considerando que todos os alunos dispõem gratuitamente dos manuais escolares, oferecidos pelo Ministério da Educação; Considerando também a necessidade de promover ações de apoio à economia local, designadamente ao pequeno comércio das livrarias e papelarias do Município de Albergaria-a-Velha; Importa adotar e/ou manter medidas e ações que no seu conjunto se revelem de impacto social e económico junto dos cidadãos, promovendo a qualidade de vida, o acesso a bens considerados como fundamentais para o sucesso individual e coletivo, envolvendo os necessários parceiros e recursos. Assim, e à semelhança dos anos letivos anteriores, propõem-se a oferta, por parte do Município de Albergaria-a-Velha, dos livros de fichas/cadernos de atividades, a todos/as os/as alunos/as que frequentem os Estabelecimentos de Ensino do 1º CEB do Concelho, apoiando as famílias para que possam aceder a outros recursos necessários e fundamentais para o sucesso escolar e pessoal dos seus educandos. Pretende-se que esta medida seja concretizada através da entrega de um voucher aos Encarregados de Educação, com o qual poderão levantar os livros de fichas / cadernos de atividades, exclusivamente em papelarias / livrarias do concelho de Albergaria-a-Velha. Para tal, serão contactadas as papelarias, livrarias do Município de Albergaria-a-Velha, estabelecendo-se um protocolo, visando apenas operacionalizar esta intenção para o ano letivo 2024/2025. Não sendo ainda possível indicar o número final de alunos a serem apoiados, tendo como referência os números de alunos do ano letivo anterior, estima-se apoiar cerca de 970 alunos, o que se traduz num investimento que rondará os 40.300,00 €. Face ao exposto, e considerando que a Câmara Municipal tem atribuições na área da Educação, de acordo com o Decreto-Lei nº21/2019, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais, e com o disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o estabelecido nas Leis suprarreferidas, nomeadamente na alínea hh) do nº 1 do artigo 33º, proponho a

concretização da proposta acima descrita.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

**VI.39 REGULAMENTO DE APOIO AOS CONSUMOS DOMÉSTICOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS URBANOS - CANDIDATURA** -----

Foi, em seguida, presente uma candidatura de José Luís Santos Dias ao Regulamento do Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. -----

Lida a informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 10 de julho corrente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura, da qual resulta um apoio mensal de €14, a iniciar em agosto de 2024 e a terminar em julho de 2025, sendo o pagamento efetuado com cariz bimensal, nos termos do n.º 1 do artigo 8º do citado Regulamento de Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. -----

**VI.40 CEDENCIA DE INSTALAÇÕES DA COZINHA, REFEITÓRIO E POLIVALENTE DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE ALBERGARIA-A-VELHA** -----

Vem o Grupo Folclórico Cultural e Recreativo de Albergaria-a-Velha informar que vai realizar, no dia 03 de agosto de 2024, mais uma edição do Festalbe, Festival Internacional de Música e Dança Tradicional, necessitando de espaço para realização de um jantar de boas-vindas aos grupos participantes, pelo que solicita a cedência graciosa de instalações da cozinha, refeitório e polivalente da Escola Secundária de Albergaria-a-Velha. -----

Lida a informação da Chefe de Divisão de Educação, Ação social e Saúde, de 05 de julho corrente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações requeridas com isenção do pagamento das taxas, ao abrigo do disposto no nº 5, do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atenta à competência prevista na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

**VII.41 DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – GRUPO RECREATIVO E CULTURAL DE TELHADELA** -----

Ato contínuo, foi presente um pedido de parecer do Grupo Recreativo e Cultural de Telhadela, destinado a instruir processo de pedido de declaração de utilidade pública, nos termos do disposto no artigo 8º do Capítulo II, da Secção I, do Anexo da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho. -----

Analisada a informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 10 de julho corrente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à atribuição da declaração de utilidade pública ao Grupo Recreativo e Cultural de Telhadela, pelo contributo

que este tem prestado à comunidade, com os fundamentos que se passam a indicar: O Grupo Recreativo e Cultural de Telhadela, instituído legalmente por escritura pública a 18 de agosto de 1983, com sede na Rua do GRCTelhadela, nº 14, Telhadela, 3850-714 Ribeira de Fráguas, NIPC 501 393 323, tem desempenhado um papel crucial na promoção de atividades desportivas, culturais, recreativas e sociais no seio da comunidade local. Tem-se dedicado à organização de eventos, atividades desportivas, workshops culturais e à promoção da convivência comunitária, proporcionando um espaço de integração e desenvolvimento para os habitantes da freguesia de Ribeira de Fráguas. Ao longo dos anos, a coletividade tem colaborado estreitamente com várias entidades locais e tem participado ativamente em iniciativas municipais que visam a promoção da cultura e do bem-estar da população. Entre as diversas atividades realizadas, destacam-se: 1. Eventos culturais e recreativos que contribuem para a dinamização cultural da região: a) Teatro: o teatro amador é uma atividade intrínseca aos habitantes do lugar e altamente valorizada por todos, contribuindo de forma preponderante para a génese do Grupo. Com um núcleo de teatro amador ativo, todos os anos é estreada uma peça teatral que posteriormente visita outros palcos do concelho / distrito, num intercâmbio cultural profícuo. Recentemente realizou o seu 1º Festival de Teatro Amador, denominado "FesTellia"; b) Marchas: no final da década de 80, do século XX, iniciaram as Marchas Populares de Telhadela, atividade lúdica de carácter sazonal que continua a ser alvo de grande apreço por parte dos habitantes locais. A sua atividade cenográfica e coreográfica ultrapassou rapidamente as fronteiras do concelho, sendo comum surgirem convites para as Marchas de Telhadela se fazerem representar em algumas localidades do distrito de Aveiro; c) Carnaval: Na década de 90, do século XX; o Carnaval assumiu-se como uma atividade promotora do desenvolvimento comunitário local. Rapidamente, a associação ganhou grande projeção na região e tornou-se num dos grupos com maior capacidade atrativa nos desfiles carnavalescos realizados no concelho de Albergaria-a-Velha. Atualmente privilegia o trabalho conjunto e a parceria com a associação local criada para o efeito; d) Publicações locais: a associação tem participado de forma ativa na publicação e divulgação de vários livros que, além de enriquecerem o património cultural local, preservam e divulgam a história e as tradições da comunidade. Além disso, os livros têm sido utilizados como recursos educacionais em escolas e instituições culturais, contribuindo para a formação e educação das gerações mais jovens. Entre as obras publicadas, destacam-se: - Telhadela: Perspetiva histórica e etnográfica (de Emília Campos, Vera Silva e Nuno Jesus). O livro aborda o período da cultura castreja, a partir da qual tem início uma viagem pelo tempo, que passa pela Idade Média, época à qual remonta o primeiro documento a mencionar o lugar de Telhadela, documento este, datado do ano 110. Após esta data são abordados temas como ilustres albergarienses, património edificado, fotos antigas, a Companhia da Mina de Telhadela, entre outros.

Subtilmente o leitor é convidado a entrar na vertente etnográfica, onde são abordados temas específicos como moinhos, lagar do azeite, ciclos do linho, milho, pão e vinho, entre outros, dos quais destacamos o complexo sistema de água de rega, que outrora existiu em Telhadela;

- Telhadela: Construção de uma memória (de Nuno Jesus, Rafael Marques Vigário, prefácio de Delfim Bismarck Ferreira). Organizado de forma cronológica, este trabalho é uma viagem no tempo, perscrutando a vida telhadelense nos seus mais diversos aspetos. Surge como um estudo de âmbito local que permite a identificação de um sem número de indivíduos que, em determinados períodos, foram marcantes para a sua comunidade;

- Contos que contam coisas que contam (de Vitor Moreira). Dez histórias ficcionadas e imaginativas, com base em experiências vividas e na observação do quotidiano. Há marcas dos estilos expressionista e surrealista em certos enredos. As contradições, os medos, as alegrias, o ridículo, a finitude, são algumas das dimensões sobre as quais o autor lança ideias e questionamentos;

e) Curta-metragem documental "Vou-me despedir do Rio". Baseada em histórias de vida de seniores da freguesia de Ribeira de Fráguas, "Vou-me despedir do Rio" é uma curta-metragem realizada por David Gomes e Pedro Cruz. Visa resgatar as memórias dos antigos trabalhadores da Fábrica do Caima, em como recordar o processo de produção do linho, o qual teve um papel importante na economia local e constitui hoje uma tradição digna de ser preservada. A curta-metragem foi selecionada, entre 56 filmes de diferentes géneros, para entrar em competição na XXIII Edição do Festival Caminhos do Cinema Português.

2. A atividade desportiva representa um dos maiores apanágios atuais da associação, incentivando e promovendo a prática do desporto e o convívio saudável entre os participantes, destacando-se:

a) Atletismo: durante largos anos, o atletismo foi um dos desportos em que a associação mais se destacou a nível regional. Muitos foram os atletas provenientes de todos os lugares da freguesia da Ribeira de Fráguas e não só que representaram a associação em provas por todo o país, acumulando prémios e distinções, Atualmente conta com uma equipa de trail, a qual tem arrecadado distinções um pouco por todo o país;

b) Fitness: aulas periódicas de fitness, alargadas às várias variantes desta modalidade (zumba, jump, step, bokwa...) são uma realidade semanal, que fomenta o convívio local e a promoção da atividade física. Anualmente a associação organiza o Encontro de Fitness "Viva em Forma", que promove a prática do exercício físico e o rastreio de doenças, como a hipertensão e a diabetes;

c) Karaté: a promoção da modalidade com recurso a aulas e torneios tem desempenhado um papel fundamental no desenvolvimento físico e mental dos seus praticantes locais, tendo muitos jovens e adultos aprendido valores essenciais como a disciplina, o respeito, a autoconfiança e a perseverança;

d) Desportos motorizados: a organização e promoção de eventos tem sido uma constante, com destaque para o passeio motorizado "Terras do Caima" (4x4, motos e quads) e o passeio de motorizadas clássicas. Fruto do seu sucesso, as edições têm-se repetido

anualmente, divulgando e promovendo o património local; e) Futsal: o futsal federado é a área desportiva em que os atletas da associação se têm destacado nos últimos anos. Destacam-se a conquista do primeiro lugar em várias provas distritais: época 2007/2008, Campeão Distrital de Aveiro na classe Escolas, época 2011/2012, Campeão Distrital de Aveiro na classe Juvenis, época 2012/2013, vencedores da Taça Distrital na classe Juniores, época 2014, conquista do campeonato "Aveiro Kids Cup" na classe de Traquinas, época 2015/2015, conquista da Taça Distrital de Juniores. Além dos prémios, importa referir a diversidade de escalões, com cerca de 60 atletas federados inscritos anualmente, com idades compreendidas entre os 6 e os 41 anos.

3. O apoio social representa uma preocupação crescente da coletividade ao longo dos últimos tempos. Reconhecendo o perfil crescente característico de um território de baixa densidade populacional, a associação tem despertado a sua atenção para as necessidades identificadas. Recentemente, o Grupo Recreativo e Cultural de Telhadela tem organizado campos de férias dirigidos aos jovens de todo o Município de Albergaria-a-Velha, desempenhando um papel vital na comunidade local. Com um ambiente seguro e estruturado, as crianças e jovens desenvolvem habilidades sociais, aprendem novos conhecimentos e participam em atividades recreativas e educativas. Estes campos promovem a integração social e a cooperação entre os participantes, fortalecendo laços de amizade e comunidade. Além disso, os campos de férias oferecem uma oportunidade valiosa para os pais, permitindo-lhes conciliar melhor a vida profissional com as responsabilidades familiares durante os períodos de férias escolares. Através de uma variedade de atividades, desde desportos a workshops culturais e artísticos, os campos de férias têm contribuído para o desenvolvimento integral dos jovens.

4. A cedência de equipamentos pelo Grupo Recreativo e Cultural de Telhadela tem sido uma constante e valiosa contribuição para a comunidade local e municipal. Detentora de um património próprio considerável, a associação disponibiliza regularmente infraestruturas, como o pavilhão gimnodesportivo, o anfiteatro e as viaturas para a realização de diversas atividades de interesse público. Estes recursos têm sido fundamentais para a organização de eventos culturais, desportivos e sociais, permitindo que a comunidade desfrute de instalações adequadas e bem equipadas. Destacam-se ao longo dos últimos anos, a cedência de instalações para a realização de uma sessão ordinária da Assembleia Municipal, bem como para a realização das Olimpíadas Seniores (evento promovido pela CEDIARA que conta com cerca de 1.500 participantes de todo o país). A cedência de viaturas pela associação tem garantido a acessibilidade e a inclusão de todos, destacando-se a sua utilização pela Junta de Freguesia de Ribeira de Fráguas durante o ano letivo para assegurar o transporte escolar. -

-----  
**VII.42 CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MUNICIPAL DA BRANCA, COM ISENÇÃO DE TAXAS**-----

Foi, depois, presente uma comunicação da Associação Juventude Branquense, a solicitar a



cedência graciosa do Pavilhão Municipal da Branca no dia 1 de setembro de 2024, para a realização do 8º Encontro de Concertinas, com a participação de diversos grupos convidados.

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 10 do corrente mês, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder o Pavilhão Municipal da Branca a título precário e pontual, na data e para o fim indicado, com isenção do pagamento de taxas ao abrigo do disposto no nº 5, do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, conjugado com as disposições constantes do n.º3, do artigo 15º do Regulamento de Utilização e Funcionamento de Instalações de Base Recreativas e Formativas do Município de Albergaria-a-Velha e atenta à competência prevista na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

#### VII.43 **SUBSÍDIO**-----

Continuando, foi presente uma comunicação do Grupo Folclórico e Etnográfico de Albergaria-a-Velha a solicitar apoio da autarquia nas despesas com o aluguer do equipamento de som para o XXXIV Festival Internacional de Folclore, a realizar no próximo dia 17 de agosto de 2024. ---

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar o Grupo na realização do evento, participando as despesas com o aluguer de equipamento de som até ao montante máximo de 300€, mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa, ao abrigo da competência prevista na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

O Sr. Vereador Dr. Pedro Pintor referiu que o objeto do apoio é uma atividade anual, pelo que deveria integrar o apoio municipal anual concedido pela autarquia, não tendo um caráter pontual e extraordinário. Referiu entender que deverá ser concedido um apoio global, concedendo a liberdade de gestão do mesmo às entidades beneficiárias. O Sr. Presidente referiu o risco de apoiar atividades só porque constam do plano de atividades das associações, com orçamentos estimados, havendo o risco do município apoiar atividades que não se venham a concretizar ou cuja dimensão não seja a inicialmente prevista. Mais referiu a complexidade de regulamentar apoios e, de acordo com a experiência de outros municípios e dos estudos internos, o mesmo poderá traduzir injustiças e mesmo continuar a haver a necessidade de decisão casuística da Câmara Municipal. -----

#### VII.44 **SUBSÍDIO**-----

Considerando que: - a equipa de futebol feminino do Clube de Albergaria irá participar na próxima época desportiva 2024/2025 na Liga BPI; - a participação nesta Liga, por imposições regulamentares da própria Federação Portuguesa de Futebol, entidade que regula a modalidade, implica que a competição na próxima época desportiva decorra numa instalação

desportiva com um campo de relva natural, condição obrigatória, instalação esta que o município de Albergaria-a-Velha não dispõe; - pelos motivos apresentados, o Clube de Albergaria, neste âmbito, fica privado, por falta de condições apropriadas, de utilizar as instalações desportivas existentes no município de Albergaria-a-Velha e realizará três (3) treinos semanais e jogos oficiais, na qualidade de visitado, no Estádio Mergulhão em Cesar, no Concelho de Oliveira de Azeméis e, para tal, terá de despende de um custo anual de trinta mil euros (30.000,00€) correspondente ao aluguer da instalação desportiva referida, conforme consta do documento que integra o processo; - o Clube de Albergaria estará, ainda, sujeito a custos relativos à instalação do sistema de VAR e da instalação da cabine de revisão VAR, este último adquirido e instalado pelo município de Albergaria-a-Velha no Estádio Municipal de Albergaria-a-Velha e que, no momento, não terá qualquer utilidade para mais nenhuma das coletividades que desenvolvem atividades (futebol) nesta instalação; - a deslocação do Clube de Albergaria para o Estádio Mergulhão em Cesar na próxima época desportiva, 2024/2025, implica deixar de utilizar, como o habitual, o Estádio Municipal de Albergaria-a-Velha que, em termos gerais, correspondia a uma utilização anual de mais de 500 horas, entre treinos e jogos oficiais e não oficiais; - o número de horas anuais estimadas de utilização do Estádio Municipal de Albergaria-a-Velha, em épocas desportivas anteriores, nos termos do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças do Município de Albergaria-a-Velha, correspondiam a um apoio ao Clube de Albergaria de um mínimo de 40.000,00€ e um máximo de 50.000,00€, conforme o caso, com ou sem iluminação, respetivamente, consideradas as 500 horas anuais de utilização como um valor de referência para o efeito; - na próxima época desportiva, o Clube de Albergaria vai deixar de beneficiar do apoio acima referido, traduzido em horas de utilização, uma vez que este passará a ter a necessidade de se deslocar para outro concelho/instalações desportivas no sentido de prosseguir o projeto da equipa sénior de futebol feminino na Liga BPI, de modo a continuar a representar este município e, com isso, ter despesas acrescidas tendo em conta as deslocações e alugueres da instalação desportiva, entre outros; - a alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, refere competir à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar financeiramente o Clube de Albergaria para os fins descritos e na presente época desportiva, atribuindo um subsídio até 10.000€ em 2024 e até 10.000€ em 2025, mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa com o aluguer da instalação desportiva, apoiando ainda o Clube e a título de empréstimo, com a cedência da cabine de revisão VAR instalada no Estádio Municipal de Albergaria-a-Velha. Sobre a matéria foi emitida informação pelo Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, em 12 de julho de 2024. -----

O Sr. Vereador Dr. Pedro Pintor questionou o Sr. Presidente sobre a existência de alguma novidade para os albergarienses sobre a alteração da estratégia de política desportiva municipal, tendo o Sr. Presidente informado que o Sr. Vereador Dr. Delfim sempre defendeu que o campo que o Clube de Albergaria pretende construir deveria ser relvado, tendo sido alertada a associação para o efeito. Mais informou que foram já adquiridos prédios e outros estão em processo de aquisição para aproximar o estádio municipal do centro da cidade, que se pretende venha a contemplar um dos campos em relva. -----

**VII.45 SUBSÍDIO ANUAL DE 2024 – CLUBES/ASSOCIAÇÕES SEM ATIVIDADE REGULAR FEDERADA, AGRUPAMENTOS DE ESCUTEIROS, COLUMBOFILIA, CAÇA E PESCA, BANDAS/ASSOCIAÇÕES MUSICAIS** -----

De imediato, foi presente a informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, que se transcreve: "Analisados todos os documentos recebidos das Coletividades/Associações, relativos à sua atividade no ano de 2023, bem como o plano de atividades e orçamento para o presente ano, verificada a regularidade formal de todas e tendo em conta o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Associativismo Desportivo e Cultural (PADADC), resultam os valores constantes do documento em anexo. Face ao exposto, nos termos da alínea u), do ponto nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, coloca-se à consideração da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição dos subsídios anuais aos Clubes/Associações sem atividade regular federada, aos Agrupamentos de Escuteiros, aos Grupos de Columbofilia, Caça e Pesca e às Bandas/Associações Musicais, de acordo com a listagem anexa. Mais se informa que as seguintes Coletividades/Associações: AlbergAR-TE – Associação Cultural, Associação Motociclista de Angeja, Arcádia – Associação de Arte e Cultura em Diálogo, Associação de Jovens Empreendedores de Albergaria-a-Velha, Associação Quinta das Relvas, Avilar – Associação para a Promoção e Desenvolvimento da Aldeia de Vilarinho de S. Roque, Clube de Nobrijo, Confraria da Raça Marinhoa, Ximbornes e Agrupamentos do Corpo Nacional de Escutas n.os 838 e 1145, Albergaria-a-Velha e Angeja, respetivamente, Associação de Caçadores da Branca e Banda Recreativa União Pinheirense, não submeteram, até à data, a habitual candidatura ao respetivo apoio, e, caso venha a ser do interesse destas, uma vez que se encontram em atividade regular, coloca-se à consideração da Ex.ma Câmara Municipal a autorização para submissão das candidaturas *à posteriori*."-----

O Sr. Vereador Dr. Pedro Pintor referiu que a proposta mantém-se quase inalterada relativamente aos últimos anos, questionando se as atividades das associações também se mantém com a mesma correspondência. Questionou sobre o montante estimado de apoios a

conceder. O Sr. Presidente informou que se regista uma evolução nos apoios concedidos, com aumento / reforço de verbas, estando, no entanto, algumas coletividades ainda em falta na apresentação dos documentos necessários e cujos apoios ainda não estão definidos, não sendo possível indicar o valor global dos apoios sem que o processo esteja finalizado. -----

Tudo analisado e prestados os esclarecimentos solicitados, a Câmara Municipal passou à apreciação e votação, ao abrigo da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dos seguintes apoios, autorizando a submissão das candidaturas em falta *à posteriori*: -----

Associações / Coletividades -----

- por unanimidade, atribuir à Associação Cultural e Recreativa Sobreirense um subsídio no montante de € 1.500,00 -----
- por unanimidade, atribuir à Associação Os Amigos de Vale Maior um subsídio no montante de € 2.000,00 -----
- por unanimidade, atribuir ao Grupo de Teatro "A Bateira" um subsídio no montante de € 3.000,00 -----
- por unanimidade, atribuir ao Grupo Recreativo e Cultural de Telhadela um subsídio no montante de € 1.500,00 -----
- por unanimidade, atribuir ao Clube de Albergaria um subsídio no montante de € 4.000,00 ---
- por unanimidade, atribuir ao União Desportiva e Cultural de Mouquim um subsídio no montante de € 3.000,00 -----
- por unanimidade, atribuir à Associação dos Amigos das Escolas Cultura e Recreio de Loure um subsídio no montante de € 500,00 -----
- por unanimidade, atribuir à Associação dos Amigos dos Animais de Albergaria-a-Velha um subsídio no montante de € 3.000,00 -----
- por unanimidade, atribuir à Associação Sócio-Cultural Recreativa e Desportiva "A Espiga" um subsídio no montante de € 1.000,00 -----
- por unanimidade, atribuir à Culturalb – Associação de Artes, Recreio e Cultura de Albergaria-a-Velha um subsídio no montante de € 3.000,00 -----
- por unanimidade, atribuir ao Grupo de Cantares de Santa Eulália um subsídio no montante de € 2.500,00 -----
- por unanimidade, atribuir à Associação Cultural Os Judas do Fial um subsídio no montante de € 1.000,00 -----
- por unanimidade, atribuir à Donaldeia - Associação de Promoção e Desenvolvimento Rural um subsídio no montante de € 2.500,00 -----
- por unanimidade, atribuir à Associação Cultural Recreativa Escola de Samba Unidos de Vila Régia um subsídio no montante de € 1.250,00 -----

A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Dr.<sup>a</sup> Catarina Mendes informou que se ia ausentar do Salão Nobre, não discutindo, nem votando o ponto seguinte, em virtude de ser familiar de um elemento que integra os órgãos sociais da associação, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no art.º 69º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

- por unanimidade, atribuir à Educalba – Associação de Cultura e Educação de Albergaria-a-Velha um subsídio no montante de € 3.750,00-----

De imediato a Sr.<sup>a</sup> Vereadora Dr.<sup>a</sup> Catarina Mendes regressou ao Salão Nobre, reassumindo as suas funções. -----

- por unanimidade, atribuir à Casa do Povo de Alquerubim um subsídio no montante de € 750,00 -----

- por unanimidade, atribuir à Associação Juventude Branquense um subsídio no montante de € 1.250,00-----

- por unanimidade, atribuir à Associação BioLiving um subsídio no montante de € 1.500,00 ---

- por unanimidade, atribuir à Associação Cultural Recreativa Carnaval Albergaria-a-Velha um subsídio no montante de € 2.000,00-----

- por unanimidade, atribuir ao Clássicos de Soutelo um subsídio no montante de € 500,00 ----

- por unanimidade, atribuir à UV – Associação de Carnaval Unidos de Valmaior um subsídio no montante de € 1.000,00 -----

- por unanimidade, atribuir à ASSAPA – Associação de Solidariedade Social Animais e Pessoas de Alquerubim um subsídio no montante de € 500,00-----

- por unanimidade, atribuir à Associação Vespa Clube Albergaria um subsídio no montante de € 500,00 -----

- por unanimidade, atribuir à PC – Passarinhas do Caima um subsídio no montante de € 1.000,00 -----

- por unanimidade, atribuir à Landmaníacos de Albergaria – Associação para Promoção do Património um subsídio no montante de € 1.000,00 -----

O Sr. Vereador Dr. Nuno Ribeiro informou que se ia ausentar do Salão Nobre, não discutindo, nem votando o ponto seguinte, em virtude de integrar os órgãos sociais da associação, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no art.º 69º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

- por unanimidade, atribuir à ACRAC – Associação Cultural e Recreativa Amigos Carvalhal um subsídio no montante de € 500,00 -----

De imediato, o Sr. Vereador Dr. Nuno Ribeiro regressou ao Salão Nobre, reassumindo as suas funções. -----

- por unanimidade, atribuir à CVV – Clube Clássicos do Vouga um subsídio no montante de €

- 500,00 -----
- por unanimidade, atribuir à MUDA´TE Companhia de Artes Performativas – Associação Cultural um subsídio no montante de € 500,00 -----
- Agrupamentos de Escuteiros: -----
- por unanimidade, atribuir ao CNE – Branca – Agrupamento nº 1116 um subsídio no montante de € 1.750,00 -----
  - por unanimidade, atribuir ao CNE – Valmaior – Agrupamento nº 1178 um subsídio no montante de € 1.750,00 -----
- Bandas / Associações Musicais: -----
- por unanimidade, atribuir à Associação de Instrução e Recreio Angejense um subsídio no montante de € 9.500,00 -----
  - por unanimidade, atribuir à Associação Recreativa e Musical “Amigos da Branca” um subsídio no montante de € 13.000,00 -----
  - por unanimidade, atribuir à Banda Velha União Sanjoanense um subsídio no montante de € 9.500,00 -----
  - por unanimidade, atribuir ao Grupo Desportivo e Cultural de Ribeira de Fráguas um subsídio no montante de € 5.500,00 -----
- Columbofilia, Caça e Pesca: -----
- por unanimidade, atribuir ao Grupo Columbófilo de Albergaria um subsídio no montante de € 600,00 -----
  - por unanimidade, atribuir ao Grupo Columbófilo de Valmaior um subsídio no montante de € 600,00. -----

#### VII.46 **SUBSÍDIO ANUAL DE 2024 – RANCHOS/GRUPOS FOLCLÓRICOS** -----

Continuando, foi presente uma informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 11 de julho em curso, que se transcreve: “Os Ranchos/Grupos Folclóricos do Município de Albergaria-a-Velha desenvolvem ao longo do ano um trabalho de recolha e preservação dos trajes e memórias ancestrais, bem como a promoção do município na região, no país e até no estrangeiro. Tendo em conta o espírito de colaboração e participação dos Ranchos / Grupos Folclóricos no âmbito do trabalho que o município tem vindo a promover e a realizar, nos termos da alínea u), do ponto nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, coloca-se à consideração da Exma. Câmara Municipal a atribuição dos subsídios, conforme listagem anexa. Mais se informa que os Ranchos Folclóricos da Ribeira de Fráguas e os Malmequeres de Campinho, não submeteram, até à data, a habitual candidatura ao respetivo

apoio, e, caso venha a ser do interesse destes, uma vez que se encontram em atividade regular, coloca-se à consideração da Ex.ma Câmara Municipal a autorização para submissão da candidatura à *posteriori*. -----

Tudo analisado e prestados os esclarecimentos solicitados, a Câmara Municipal passou à apreciação e votação, ao abrigo da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, da atribuição dos seguintes apoios:-----

Grupos Folclóricos (federados): -----

- por unanimidade, atribuir ao Grupo Folclórico Cultural e Recreativo de Albergaria-a-Velha um subsídio no montante de € 4.250,00-----

- por unanimidade, atribuir ao Grupo Folclórico e Etnográfico de Albergaria-a-Velha um subsídio no montante de € 4.250,00-----

- por unanimidade, atribuir ao Centro Cultural Recreativo e Desportivo do Fial um subsídio no montante de € 4.250,00 -----

- por unanimidade, atribuir ao Rancho Folclórico da Casa do Povo de Angeja um subsídio no montante de € 4.250,00 -----

Grupos representativos do Município (não federados) -----

- por unanimidade, atribuir ao Grupo Folclórico As Lavadeiras do Vouga um subsídio de € 3.250,00 -----

- por unanimidade, atribuir ao Grupo Etnográfico Memórias e Tradições – Associação um subsídio de € 1.250,00 -----

Mais foi deliberado unanimemente autorizar uma eventual candidatura dos Ranchos Folclóricos da Ribeira de Fráguas e dos Malmequeres de Campinho à *posteriori*. -----

**VII.47 SUBSÍDIOS DA ÉPOCA DESPORTIVA 2023/2024 – CLUBES/ASSOCIAÇÕES COM ATIVIDADES FÍSICA E DESPORTIVA REGULAR FEDERADA E NÃO FEDERADA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESPORTO E ATIVIDADES FÍSICAS – PADAF --**

Ato contínuo, foi presente uma informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 11 do corrente mês de julho, que se transcreve: "Analisadas as candidaturas apresentadas pelos Clubes/Associações referentes à época desportiva 2023/2024, no âmbito do Programa de Apoio ao Desporto e Atividades Físicas – PADAF – do Município de Albergaria-a-Velha, coloca-se à consideração da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de subsídios conforme documento em anexo. Para tal, nos termos do n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro, os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da Lei, cujas minutas de contratos-programa a realizar com os Clubes/Associações do Município

de Albergaria-a-Velha se anexam, pelo que se colocam à consideração da Ex.ma Câmara Municipal. Para o efeito, informa-se que foram efetuados os seguintes adiantamentos: - ao Sport Clube Alba, no valor de € 48.000,00, de acordo com a deliberação nas reuniões de 02/11/2023, 18/01/2024 e 18/04/2024; - ao Clube de Albergaria, no valor de € 32.500,00, conforme deliberação na reunião de 02/11/2023; - ao Grupo Desportivo Beira Vouga, no valor de € 4.000,00, conforme deliberação na reunião de 16/05/2024; - ao Grupo Recreativo e Cultural de Telhadela, no valor de € 10.000,00, conforme deliberação nas reuniões de 21/03/2024 e 04/07/2024. Informa-se, ainda, que o subsídio a considerar deverá ficar sujeito à apresentação de documentos em falta por parte de algumas associações, nomeadamente, o relatório de contas e atividades da época 2022/2023, bem como o orçamento e plano de atividades da época 2023/2024. Mais se informa que as coletividades CRECUS – Clube Recreativo e Cultural Sanjoanense e União Desportiva de Valmaior não submeteram, até à data, a habitual candidatura ao respetivo apoio, e, caso venha a ser do interesse destas, uma vez que se encontram em atividade regular federada e não federada na presente época 2023/2024, coloca-se à consideração da Ex.ma Câmara Municipal a autorização para submissão da candidatura à *posteriori*. Nos termos da alínea u), do ponto nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, cujas transferências estarão sempre sujeitas à apresentação dos documentos inerentes ao processo.” -----

Tudo analisado e prestados os esclarecimentos solicitados, a Câmara Municipal passou à apreciação e votação, ao abrigo da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dos seguintes apoios: -----

- Clubes/Associações com atividade regular federada e não federada -----
- por unanimidade, atribuir à Associação Juvenil de Angeja um subsídio no montante de € 4.000,00; -----
  - por unanimidade, atribuir à Associação de Karaté Shotokan Albergaria um subsídio no montante de € 3.000,00; -----
  - por unanimidade, atribuir à Branca Activa Sport Clube um subsídio no montante de € 10.000,00; -----
  - por unanimidade, atribuir ao Clube de Albergaria um subsídio no montante de € 49.900,00;
  - por unanimidade, atribuir ao Centro de Atividades Populares de Alquerubim um subsídio no montante de € 7.000,00; -----
  - por unanimidade, atribuir ao Clube Desportivo de Campinho um subsídio no montante de € 22.000,00; -----



- por unanimidade, atribuir ao Grupo Desportivo Beira Vouga um subsídio no montante de € 6.000,00; -----
- por unanimidade, atribuir ao Grupo Desportivo e Recreativo de Soutelo um subsídio no montante de € 14.000,00; -----
- por unanimidade, atribuir ao Grupo Recreativo e Cultural de Telhadela um subsídio no montante de € 12.500,00;-----
- por unanimidade, atribuir à Jobra – Associação de Jovens da Branca um subsídio no montante de € 5.000,00; -----
- por unanimidade, atribuir ao Sport Clube Alba um subsídio no montante de € 49.900,00; ---
- por unanimidade, atribuir ao Clube de Ciclismo FJP um subsídio no montante de € 5.000,00.

Mais foi deliberado unanimemente e nos termos da já transcrita informação técnica, aprovar as minutas dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, ficando os apoios condicionados à apresentação dos documentos em falta nas candidaturas, bem como à assinatura dos já referidos contratos-programa, devendo ser deduzidos os adiantamentos já concedidos. Foi ainda deliberado unanimemente autorizar as eventuais candidaturas em falta à *posteriori*.-----

#### VII.48 **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALBERGARIA-A-VELHA – SUBSÍDIO ANUAL 2024** -----

Considerando o interesse municipal em garantir um regular funcionamento da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha, porquanto esta Associação prossegue objetivos convergentes e é única parceira com características e equipamentos na área do território municipal; Considerando a sua missão na política da proteção civil municipal no quadro de 1ª Intervenção e também através do atendimento 24/24 horas; Considerando que são atribuições do Município os domínios da Saúde e Proteção Civil; Considerando que exerce atividades de relevante interesse para o Município de Albergaria-a-Velha; Considerando a preocupação do Município de Albergaria-a-Velha com a recente incapacidade de resposta demonstrada por esta Associação, nomeadamente, com o aumento das recusas de serviços de emergência e transporte de doentes, conforme documento que integra o processo; o Sr. Presidente propôs a atribuição de um subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha, no montante de 100.000,00€, destinado a apoiar as atividades desenvolvidas no ano de 2024, ao abrigo da alínea u), do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deduzido do adiantamento de 50.000,00€ concedido por deliberação tomada na reunião de 01.02.2024. -----

O Sr. Vereador Pedro Pintor questionou o Sr. Presidente sobre o valor total do subsídio (apoio direto, equipamento/viaturas, infraestruturas) a atribuir, pelo município, aos Bombeiros em

2024, solicitando ainda informação sobre a totalidade dos apoios concedidos anualmente e acumulado nos últimos onze anos. Questionou também sobre os critérios que basearam o montante de 100.000€ ora proposto para 2024 e quanto é que o apoio municipal representa no orçamento da Associação beneficiária. Concluiu referindo que defendem o apoio municipal aos Bombeiros, sempre, mas com critérios e rigor também. O Sr. Presidente informou ter já sido facultada informação sobre os apoios concedidos aos Bombeiros e que irá facultar novamente a informação, alertando para o facto de existirem muitas formas de apoio, que podem não ser contabilizados. Questionou o Sr. Vereador Dr. Pedro Pintor se defende um maior ou menor apoio do que o que tem sido concedido, tendo o Sr. Vereador referido ser necessária a informação ora solicitada para poder avaliar. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

**VII.49 MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ATLETISMO (SALTO À VARA), A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA E A JOBRA – ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DA BRANCA** -----

Considerando: - que a pista de atletismo do complexo desportivo da freguesia da Branca foi objeto de apetrechamento de materiais/equipamentos para treinos e competições através de um contrato-programa celebrado entre o Município de Albergaria-a-Velha e a Jobra, conforme se confirma na minuta do contrato-programa aprovada na reunião ordinária da Câmara Municipal de 16/03/2023, que se anexa à presente informação; - os mesmos motivos que levaram à celebração do contrato-programa acima referido, nomeadamente continuar-se a dotar esta instalação desportiva de todos os meios necessários ao desenvolvimento das várias disciplinas no âmbito da modalidade de atletismo; - que a instalação desportiva tem prevista uma área para a prática da disciplina de salto à vara mas que a mesma não dispõe de qualquer material/equipamento para o efeito; - que a Jobra, associação desportiva local da freguesia da Branca, desenvolve a prática regular federada na modalidade do atletismo e conta com algumas dezenas de praticantes, desde os mais novos aos mais velhos, de ambos os sexos; - que esta associação desportiva, após a conclusão e homologação desta instalação, com base nos materiais/equipamentos adquiridos, no âmbito do contrato-programa referido anteriormente, já desenvolveu nesta instalação desportiva várias provas oficiais em parceria com a Federação Portuguesa de Atletismo e a Associação de Atletismo de Aveiro, tendo contado com várias centenas de atletas, técnicos e demais agentes da modalidade; - que esta coletividade desportiva pretende continuar a desenvolver a prática da modalidade e alargar a mais disciplinas dentro desta e, para tal, dispõe de pessoas técnicas qualificadas e capacitadas, com a experiência e competência necessárias para o seu desenvolvimento dentro

do município, e que muito podem contribuir para a tomada de decisão relativa a estas matérias e continuar, assim, a garantir as condições apropriadas; - que a mesma, neste momento, manifesta junto do município a urgência na aquisição dos materiais/equipamentos para o setor do salto à vara, cujo orçamento para o efeito se anexa à presente informação, orçamento este solicitado pela Jobra à empresa fornecedora dos materiais/equipamentos já existentes na instalação e que servem de apoio à realização dos treinos e das competições oficiais; - que nos termos da alínea u), do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; - que os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do n.º 3, do artigo 46.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro; - que os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos municípios devem ser objeto de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos enunciados pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a Jobra – Associação de Jovens da Branca na aquisição dos materiais/equipamentos da disciplina do salto à vara, no valor monetário de 21.592,75€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, aprovando a consequente minuta do Contrato-Programa que integra o processo. -----

**VIII.50 ATRIBUIÇÃO DE DEZASSEIS LICENÇAS DE UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA A INSTALAÇÃO E/OU EXPLORAÇÃO DE PONTOS DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS ("PCVE") NO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 80 DIAS PARA A INSTALAÇÃO DOS LOTES 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14 E 15 - RATIFICAÇÃO** -----

Foi presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 11 e julho em curso, dando conta que a Câmara Municipal adjudicou, em 28.07.2023, à candidata Petrogal, SA a atribuição de dezasseis licenças de utilização privativa do domínio público para a instalação e/ou exploração de Pontos de Carregamento de Veículos Elétricos ("PCVE") no Município de Albergaria-a-Velha, com um prazo associado para a realização dos trabalhos de 119 dias úteis. Posteriormente, em reunião de 07.12.2023, foi pela Câmara Municipal, em reunião de 07 de dezembro de 2023, aprovado o pedido de prorrogação de prazo por mais 119 dias úteis. Veio a empresa, em 10 de junho de 2024, solicitar nova prorrogação de prazo, por mais 80 dias úteis. Considerando que o adjudicatário deu já cumprimento aos prazos de

entrada em operação para o Posto de Carregamento relativo ao "Lote: 4", "Lote 5", "Lote 10" e "Lote 12"; Considerando as dificuldades fundamentadas pela PETROGAL S,A. para conseguir dar cumprimento aos prazos de instalação aludidos, nomeadamente, no que diz respeito aos trâmites necessários para prosseguir e validar com o Operador de Rede de Distribuição para os Lotes em falta, justificados nos documentos que integram o processo, o que foi certificado pelos serviços junto da E-REDES, tendo inclusivamente o Município solicitado pontos de situação; Considerando a urgência na tramitação do pedido apresentado e dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil, o Sr. Presidente aprovou, por despacho proferido em 11 de julho de 2024, o pedido de prorrogação de prazo apresentado pela referida empresa, para instalação dos Lotes 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14 e 15 por mais 80 dias úteis, a contar do dia 11 de julho de 2024, no âmbito da atribuição de dezasseis licenças de utilização privativa do domínio publico para a instalação e/ou exploração de Pontos de Carregamento de Veículos Elétricos ("PCVE"), o qual submete a ratificação da Câmara Municipal. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

**VIII.51 ATRIBUIÇÃO DE DEZASSEIS LICENÇAS DE UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA A INSTALAÇÃO E/OU EXPLORAÇÃO DE PONTOS DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS ("PCVE") NO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE LICENÇAS DEFINITIVAS PARA OS LOTES DE 4, 5, 10 E 12** -----

Na sequência do procedimento de Atribuição de dezasseis licenças de utilização privativa do domínio publico para a instalação e/ou exploração de Pontos de Carregamento de Veículos Elétricos ("PCVE") no Município de Albergaria-a-Velha, do qual resultou a adjudicação à PETROGAL, S.A, em 28 de julho de 2023, com um prazo associado para a realização dos trabalhos de 119 dias úteis e a consequente atribuição à empresa de dezasseis licenças, vem a empresa, por comunicação de 10 de junho de 2024, solicitar a emissão de licença de exploração com carácter definitivo dos Lotes 4, 5, 10 e 12. Considerando que, de acordo com a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 11 do corrente mês de julho, os serviços certificaram o cumprimento do prazo de instalação e correto funcionamento e entrada em operação dos referidos lotes dos postos de carregamento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição da licença de exploração definitiva para os dos Lotes 4, 5, 10 e 12. -----

**VIII.52 "2023/33 – PAVIMENTAÇÕES, EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS E OBRAS**

**COMPLEMENTARES NO CONCELHO" - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 3 DE TRABALHOS CONTRATUAIS**-----

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 12.07.2024, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 3 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, adjudicada à empresa PAVIAzeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., no montante de 64.015,19€, bem assim autorizar o consequente pagamento. -----

**VIII.53 "2015/13 AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL" - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL DE PROPOSTAS DE TRABALHOS A MENOS, CORREÇÃO DE ERRO DE MEDIÇÃO E APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO** -----

De imediato, foi presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 11 de julho em curso, que se transcreve: "A empreitada de Ampliação da Zona Industrial, foi adjudicada à empresa PaviAzeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda com sede com sede na Rua Bento Landureza, Lote 5 – RC Dto – Fração B, em Oliveira de Azeméis, pelo valor de 1.418.876,99€ e um prazo de execução de 270 dias. A referida empreitada teve o seu início a 25 de maio de 2022 com a aprovação do PSS. No decorrer dos trabalhos constatou-se a necessidade de realização de dois contratos adicionais para trabalhos complementares n.º 1, no valor de 159.598,40€, aprovados em RCM de 01/02/2023, e trabalhos complementares n.º 2, no valor de 140.354,59€, aprovados em RCM de 29/11/2023. As alterações ocorridas em obra, resultaram em proposta de trabalhos a menos n.º 1, na valor de -63.000,00€, aprovados em RCM de 27/10/2022; trabalhos a menos n.º 2, no valor de -24.590,03€, aprovados em RCM de 18/01/2023; trabalhos a menos n.º 3, no valor de -62.329,60€, aprovados em RCM de 02/11/2023; e trabalhos a menos n.º 4, no valor de -35.429,60€, aprovados em RCM de 21/12/2023. Os trabalhos complementares e trabalhos à menos tiveram formalização no cumprimento da sua aprovação prévia e respetivo enquadramento financeiro. Constata-se que em sede de verificação, se detetou a ocorrência de lapso na medição e quantificação de um artigo de trabalhos, que foi alterado por trabalho complementar. Após análise pela Fiscalização, em articulação com o Empreiteiro, constata-se que os trabalhos indevidamente medidos resultaram da supressão destes, devido à necessidade da sua substituição por trabalhos complementares com características diferentes quanto à constituição dos materiais. O artigo em lapso, corresponde ao art. n.º 4.3.2., relativo à "Fornecimento e assentamento de Câmaras de Ramal de Ligação de acordo com o desenho de pormenor em polipropileno de Ø400mm, provida com tampa e aro em ferro fundido dúctil da classe B 125 (NP-EN 124-1989), incluindo todos os trabalhos e materiais.", numa quantidade de 25 un, e um valor total de 7.500,00€. Os trabalhos deste artigo tinham sido alterados pelo art. n.º 12.1 da proposta

de trabalho complementares n.º 1, relativo à *"Fornecimento e assentamento de Câmaras de Ramal de Ligação de acordo com o desenho de pormenor em polipropileno de Ø400mm, provida com tampa e aro em ferro fundido dúctil da classe D 4000 (NP-EN 124-1989), incluindo todos os trabalhos e materiais."*, numa quantidade de 31 um, e un valor total de 11.005,00€. Considerando que o adjudicatário reconhece o lapso, e está disponível para a restituição dos trabalhos indevidos. Considerando que na empreitada ainda não foi promovida a receção provisória, devido a necessidade de ligação de redes abastecimento, por parte dos operadores, e conseqüente necessidade de verificação do correto funcionamento das infraestruturas executadas, e da necessidade conclusão de trabalhos de remates de imperfeições. Considerando que durante a execução da empreitada não foi possível identificar os referidos trabalhos como não realizados. E Considerando a necessidade de correção dos erros detetados, de acordo com n.º 1 do art.º 390º do CCP, *"Se, até à conclusão da obra, forem detectados erros ou faltas em qualquer auto de medição anteriormente lavrado, a correção deve ser efectuada no auto de medição imediatamente posterior pelo dono da obra caso este e o empreiteiro estejam de acordo em relação ao objecto e às quantidades a corrigir."*. Assim, propõe-se a Ex.ma Câmara Municipal o seguinte: a) Formalização contratual das propostas de trabalhos à menos anteriormente aprovados, trabalhos à menos n.º 1, na valor de -63.000,00€, aprovados em RCM de 27/10/2022; trabalhos a menos n.º 2, no valor de -24.590,03€, aprovados em RCM de 18/01/2023; trabalhos a menos n.º 3, no valor de -62.329,60€, aprovados em RCM de 02/11/2023; e trabalhos a menos n.º 4, no valor de -35.429,60€, aprovados em RCM de 21/12/2023; b) No mesmo contrato aprovar a correção de erro de medição, através de mapa de suprimento de erros, no valor -7,500,00€ (sete mil e quinhentos euros), o que corresponde a 0,53% do valor do contrato, e restituição do valor, pelo adjudicatário, através de emissão de nota de crédito e num prazo de 15 dias; c) Aprovação da minuta do contrato. Mais se informa que o valor total final acumulado da empreitada corresponderá a 1.525.980,75€." -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a formalização contratual das propostas de trabalhos a menos anteriormente aprovados, trabalhos à menos n.º 1, na valor de -63.000,00€, aprovados em RCM de 27/10/2022; trabalhos a menos n.º 2, no valor de -24.590,03€, aprovados em RCM de 18/01/2023; trabalhos a menos n.º 3, no valor de -62.329,60€, aprovados em RCM de 02/11/2023; e trabalhos a menos n.º 4, no valor de -35.429,60€, aprovados em RCM de 21/12/2023; bem assim e no mesmo contrato aprovar a correção de erro de medição, através de mapa de suprimento de erros, no valor -7,500,00€ (sete mil e quinhentos euros), o que corresponde a 0,53% do valor do contrato, e restituição do valor, pelo adjudicatário, através de emissão de nota de crédito e num prazo de 15 dias e ainda aprovar a minuta do contrato, nos exatos termos da informação técnica supra transcrita.

-----  
VIII.54 **"2015/13 AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL" - PAVIAZEMÉIS - PAVIMENTAÇÕES DE AZEMÉIS, LDA. - REVISÃO DE PREÇOS EXTRAORDINÁRIA (DEFINITIVA)** -----

Analisado o processo e considerando que importam alguns esclarecimentos sobre o mesmo, designadamente a referência do Sr. Vereador Dr. Pedro Pintor, de que em momento algum na informação técnica é referido, tendo por base a secção D, número 1, do parecer jurídico constante do processo, se já ocorreu ou não a receção provisória da obra (pág. 5/6), a qual, não tendo ainda ocorrido, importa saber qual é o coeficiente normal de atualização, depreendendo o Sr. Vereador que este valor pode ser revisto no máximo em 1,1, ou seja, até 10% do coeficiente de atualização previsto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar informação complementar, designadamente quanto à eventual receção provisória da obra, para ulterior apreciação e votação. -----

-----  
VIII.55 **"2023/28 - AÇÕES DE REABILITAÇÃO DA REDE HIDROGRÁFICA - INCÊNDIOS 2022" - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO** -----

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 11 de julho em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o início de procedimento do concurso público para execução da obra de "2023/28 - Ações de Reabilitação da Rede Hidrográfica - Incêndios 2022", nos termos do documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 1 - fls 3), aprovando ainda a decisão de contratar, com recurso a concurso público para execução da empreitada da identificada obra, com a correspondente aprovação das peças do procedimento, peças escritas (memória descritiva, condições técnicas especiais orçamento, mapa de medições, PSSP e PP-GRCD), peças desenhadas, anúncio, programa de concurso e caderno de encargos, cuja base de licitação é de 74.660,56€, a acrescer IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 60 dias. Mais foi deliberado unanimemente designar como membros do júri: Efetivos - Sofia Costa, Presidente de júri do procedimento, Paulo César Fernandes, 1º Vogal e Carlos Jorge Melo Goulart, 2º Vogal efetivo; Suplentes: Heliodoro Carlos Roque, Presidente, 1º e 2º Vogais José Fernando Silva e Janete Maria Pereira, respetivamente, nomeando ainda Carlos Jorge Melo Goulart como Gestor do Contrato. -----

-----  
VIII.56 **"2020/15 - REQUALIFICAÇÕES DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO" - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO** -----

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 11 de julho em

curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o início de procedimento do concurso público para execução da obra de "2020/15 – Requalificações do Edifício dos Paços do Concelho", nos termos do documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 2 – fls 3), aprovando ainda a decisão de contratar, com recurso a concurso público para execução da empreitada da identificada obra, com a correspondente aprovação das peças do procedimento, anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e projeto, cuja base de licitação é de 377.300€, a acrescer IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 150 dias. Mais foi deliberado unanimemente designar como membros do júri: Efetivos – Paulo César Fernandes, Presidente de júri do procedimento, Sofia Costa, 1º Vogal e José Fernando Silva, 2º Vogal efetivo; Suplentes: Heliodoro Carlos Roque, Presidente, 1º e 2º Vogais Janete Maria Pereira e Maria da Conceição Silva, respetivamente, nomeando ainda Heliodoro Carlos Roque como Gestor do Contrato. -----

**IX.57 COMPROPRIEDADE** -----

Foi, depois, presente um requerimento de José Ricardo Oliveira Silva, a solicitar, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico situado na Rua da Lomba do Barco, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, inscrito na matriz sob o artigo 2989, com a área de 440m2. -----

Lido o parecer técnico da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 14 de junho findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o identificado prédio. -----

**IX.58 COMPROPRIEDADE** -----

Continuando, foi presente um requerimento de José Ricardo Oliveira Silva, a solicitar, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico situado na Rua da Lomba do Barco, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, inscrito na matriz sob o artigo 2991, com a área de 1150m2. -----

Lido o parecer técnico da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 28 de junho findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o identificado prédio. -----

**IX.59 PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 713/2023** -----

De imediato, foi presente o processo de obras particulares n.º 713/2023, de Luís Carlos Novo



Capela, respeitante à legalização da construção de edifícios para a instalação de Alojamento Local, composto por moradias, edifícios de apoio, instalações sanitárias e piscina de utilização comum, num terreno situado na Cavada do Caima, na freguesia de Branca, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo.-----

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 18.04.2024, e assegurada a audição prévia do requerente, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Pedro Pintor e Dr. Nuno Ribeiro, indeferir a pretensão tal como está apresentada com base no disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, uma vez que não é dado cumprimento ao Regulamento do PDM. -----

Os Srs. Vereadores Dr. Pedro Pintor e Dr. Nuno Ribeiro, declararam que: "Coerentes com a nossa posição sobre a legalização de obras particulares, que previamente não foram devidamente licenciadas, os Vereadores do PSD – Partido Social Democrata abstêm-se, apesar dos pareceres técnicos apontarem para o indeferimento de ambas as obras." -----

#### **IX.60 PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 799/2023** -----

Concluindo, foi presente o processo de obras particulares n.º 799/2023, de Lúcia Maria Dias Antão, respeitante à legalização de alterações de um edifício destinado a habitação e anexos e ampliação e alteração de exploração agropecuária, num terreno situado na Rua da Cavada, lugar de Soutelo, freguesia de Branca, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -----

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 18.04.2024, e assegurada a audição prévia da requerente, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Pedro Pintor e Dr. Nuno Ribeiro, indeferir a pretensão tal como está apresentada com base no disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, uma vez que não é dado cumprimento ao Regulamento do PDM. -----

Os Srs. Vereadores Dr. Pedro Pintor e Dr. Nuno Ribeiro, declararam que: "Coerentes com a nossa posição sobre a legalização de obras particulares, que previamente não foram devidamente licenciadas, os Vereadores do PSD – Partido Social Democrata abstêm-se, apesar dos pareceres técnicos apontarem para o indeferimento de ambas as obras." -----

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata executóriedade, nos termos do disposto no

n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as deliberações a que correspondem os pontos 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 28, 29, 30, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59 e 60 da Ordem do Dia, após o que o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 10:25 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim, \_\_\_\_\_, Chefe de Unidade, que a redigi. -----



Edição: 12/09/2013. Soc. Fecc. 13

Sélio Antas

Aluísio Almeida

Francisco José Esteves Campos



R E U N I Ã O

DE 18/07/2024

55

DOC 1

pls 3

*[Handwritten signatures and dates]*  
92/2024-2-24

## INFORMAÇÃO

**Assunto:** Aprovar a decisão de contratar a Empreitada n.º 2023/28 "Ações de Reabilitação da Rede Hidrográfica - Incêndios 2022" - Com recurso a Concurso Público; aprovar as peças de concurso, nomear o júri do procedimento e o gestor do contrato.

### Considerando que:

Visa a presente empreitada a execução de trabalhos de "Ações de Reabilitação da Rede Hidrográfica - Incêndios 2022".

Nesta medida, foi, para tanto, preparado o procedimento de Empreitada n.º 2023/28 "Ações de Reabilitação da Rede Hidrográfica - Incêndios 2022", para lançamento de concurso;

Este procedimento será lançado através do recurso a um concurso público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16º, conjugado com a alínea b) do artigo 19º e, ainda, de acordo com os artigos 130º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos;

Para tanto, foi preparada a presente empreitada, sendo que a tramitação procedimental subjacente ao concurso que se pretende dar início é realizada em conformidade com as normas contidas na revisão do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

### Objeto da empreitada:

A empreitada tem por objeto a: "Ações de Reabilitação da Rede Hidrográfica - Incêndios 2022".

### Prazo concursal de execução da obra:

O prazo para a execução da obra é fixo de 60 dias

### Preço base de concurso:

**74.660,56€** (setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta euros e cinquenta e seis cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor

### Fundamentação da fixação do preço base:

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e que o preço máximo que a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha se encontra disposta a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto desta empreitada se encontra fixado no caderno de encargos, com o preço base de **74.660,56€**, com exclusão do IVA.

A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pelo projetista, um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, nos termos do disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho e complementarmente confirmado através dos custos médios unitários





resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, cumprindo-se, deste modo, o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP.

**Preço ou custo anormalmente baixo:**

Considera-se que, para a presente empreitada, o preço ou custo anormalmente baixo é aquele cujo desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir é igual ou superior a 20%.

**Fundamentação para a necessidade de fixação de um preço ou custo anormalmente baixo:**

A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra).

A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo de fornecimento do produto, da obra ou do serviço.

A adoção de medidas contrárias à redução das parcelas que, justa e adequadamente, devem ser acrescentadas ao preço de custo de uma determinada prestação (correspondente aos custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro), contribui para uma mais ajustada remuneração do contrato, condição que se crê indispensável para favorecer um comportamento mais responsável por parte das empresas, designadamente em matéria social e ambiental.

**Critérios que presidiram à fixação do preço ou custo anormalmente baixo:**

O preço de uma proposta considera-se anormalmente baixo quando o preço total seja inferior em mais de 20% à média do valor das propostas apresentadas em concurso, não entrando no cálculo da média, exceto se o número de propostas admitidas for igual ou inferior a cinco, a proposta de mais elevado e de mais baixo preço.

O preço total resultante de uma proposta é considerado anormalmente baixo, para efeitos do disposto no artigo 71.º do Código dos Contratos Públicos.

A fixação de custo anormalmente baixo tem como objetivo não colocar em risco a perfeita e atempada execução da obra e não permitir que o contrato se celebre por um valor inferior ao custo efetivo dos trabalhos.

O preço das propostas deve incluir todos os encargos inerentes ao objeto do contrato a celebrar, é indicado em algarismos e não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), devendo a proposta mencionar que ao preços acresce IVA, indicando o montante a taxa legal aplicável, sendo que, quando também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos efeitos, sobre os indicados em algarismos.

**Fundamentação da não adoção de adjudicação por lotes:**

Não é aplicável a divisão por lotes.



Nas empreitadas, a separação em lotes é, na generalidade dos casos, impraticável, sem prejuízos graves em termos de gestão contratual e garantia futura dos trabalhos realizados, na medida em que a natureza dos trabalhos e fornecimentos que se prevê executar ao abrigo do contrato cuja decisão de contratar ora se propõe são tecnicamente incindíveis, pelo que a autonomização de qualquer parte da obra e a conseqüente obrigação de articulação e ocupação simultânea do mesmo espaço por entidades executantes distintas poderia causar graves inconvenientes e prejuízos para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual.

Dessas dificuldades são exemplo:

- a) As questões de garantia dos trabalhos executados quando, para um mesmo resultado (sistema) contribuiu mais do que uma entidade;
- b) Os potenciais conflitos gerados no decorrer da execução da obra, fruto da eventual tentativa de desresponsabilização por parte das entidades executantes por atrasos e incumprimentos, quando está em causa a atuação simultânea, no espaço e no tempo, de mais de uma entidade;
- c) Os problemas associados a uma maior complexidade e conflituosidade, a arbitrar pela fiscalização, agravada pela previsível impossibilidade de determinar, com a necessária precisão, em que medida
- d) uma ou outra parte contribuiu para os desvios verificados, sempre que os mesmos ocorram em fases da obra que imponham uma atuação mais próxima pelas diferentes entidades";

Os encargos acrescidos e os inconvenientes que poderão resultar da montagem de mais de um estaleiro em simultâneo, nomeadamente as inevitáveis dificuldades que daí poderão advir para a otimização dos espaços circundantes à obra e para a disponibilizados de espaços adequados e suficientes para o bom funcionamento dos estaleiros, com possíveis conseqüências para a garantia da segurança em obra.

#### **Prazo de Garantia dos trabalhos realizados ao abrigo da empreitada:**

Nos termos do estipulado no artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto e alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio:

- a) 10 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais;
- b) 5 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas;
- c) 2 anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.

Para efeitos de libertação da caução conforme estipulado no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e o Despacho normativo n.º 9/2014, de Julho de 2014, deverá considera-se os prazos de garantia referidos no "Mapa de Garantias da Obra" do Projeto de Execução.

**Critério de Adjudicação:** O da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade melhor relação qualidade - preço, de acordo com o seguinte modelo de avaliação das propostas:

- a) Preço da proposta;



**Critério de desempate:** Após análise e aplicação dos critérios de adjudicação, caso haver empate na pontuação final de proposta posicionadas em 1.º lugar, será aplicada os seguintes critérios, até haver desempate e pela ordem apresentada:

- a) artigo 1.1.1.1 do Mapa de Quantidades.
- b) Artigo 1.1.1.2 do Mapa de quantidades
- c) continuando-se a verificar a necessidade de desempate de mais de uma proposta, é adjudicada a proposta que resultar da escolha em função de sorteio.

**Caução:**

A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada:

a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem do Município de Albergaria-a-Velha, nos termos do modelo constante do Anexo I ao presente Programa de Concurso, do qual faz parte integrante;

b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes do Anexo II ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante;

c) Com vista a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais às importâncias que o adjudicatário tiver a receber no pagamento, solicitar a dedução do montante correspondente a 10%, a efetuar nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP;  
OU

Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar [ou declaração de assunção de responsabilidade solidária] emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

**Aprovação de peças de concurso:**

Nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), as peças de formação de contratos, no caso dos concursos públicos, são o anúncio, o programa de concurso e o caderno de encargos, sendo este regulado pelo artigo 42º e formado pelos elementos de solução da obra referidos no artigo 43.º do referido diploma legal, designadamente pelo projeto de execução.

As peças do procedimento anteriormente referidas deverão ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos.

**Nomeação do Júri do procedimento:**

Nos termos do disposto nos artigos 67º do Código dos Contratos Públicos, é necessário proceder à designação do Júri do Procedimento, matérias que competem, também, à entidade competente para decisão de contratar, com a seguinte composição:

**EFETIVOS:**

Presidente: Sofia Costa

1º Vogal: Paulo César Fernandes

2º Vogal: Carlos Jorge Melo Goulart





#### SUPLENTES:

Presidente: Heliodoro Carlos Roque

1º Vogal: José Fernando Silva

2º Vogal: Janete Maria Pereira

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado para Gestor do Contrato, Eng. Carlos Jorge Melo Goulart

#### Enquadramento financeiro e repartição de encargos:

O enquadramento orçamental será efetuado nos seguintes códigos: Projeto: 2023/28; Código Classificação Orçamenta: 0102 07030313, de acordo com o documento "Plano Plurianual de Investimentos do ano 2023".

O procedimento adotado com vista à contratação cumpre todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Esta informação respeita o prescrito na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

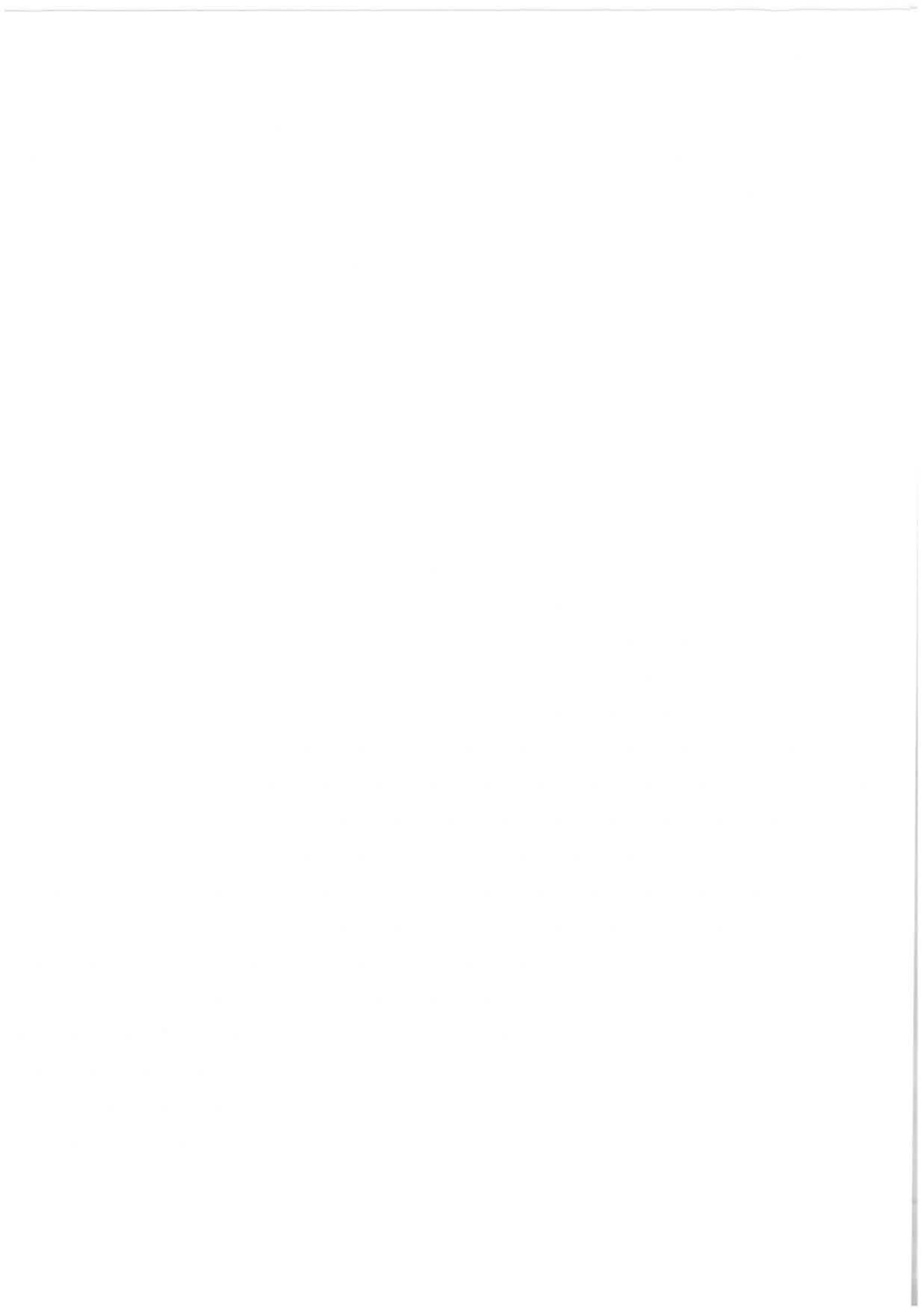
A Câmara Municipal é o órgão competente para todas estas decisões, nos termos alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f), do n.º 1, do artigo 14º, do diploma preambular que aprovou o Código dos Contratos Públicos e, ainda da alínea f), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

#### Pelo que se propõe que a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha delibere:

- 1 – Aprovar a decisão de contratar da Empreitada n.º 2023/64 "**Ações de Reabilitação da Rede Hidrográfica - Incêndios 2022**", com recurso a **Concurso Público**;
- 2 – Aprovar o preço base fixado em **74.660,56€** (setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta euros e cinquenta e seis cêntimos), com exclusão do IVA e o prazo fixo de execução do contrato de **60 dias**, nos termos do artigo 36º, do Código dos Contratos Públicos;
- 3 – Aprovar, nos termos do n.º 2, do artigo 40º, do Código dos Contratos Públicos, as peças do procedimento de formação deste contrato, de onde fazem parte o anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos; e
- 4 – Nomear o Júri do Procedimento e o Gestor do Contrato;

O Coordenador de Projeto:









R E U N I Ã O

DE 18/07/2024

16

Doc 2

fls  
3

12 July 2024

**Assunto:** Aprovar a decisão de contratar a Empreitada n.º 2020/15 "Requalificações do Edifício dos Paços do Concelho" - Com recurso a Concurso Público; aprovar as peças de concurso, nomear o júri do procedimento e o gestor do contrato.

**Considerando que:**

Visa a presente empreitada a execução de trabalhos de "Requalificações do Edifício dos Paços do Concelho".

Nesta medida, foi, para tanto, preparado o procedimento de Empreitada n.º 2020/15 "Requalificações do Edifício dos Paços do Concelho", para lançamento de concurso;

Este procedimento será lançado através do recurso a um concurso público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16º, conjugado com a alínea b) do artigo 19º e, ainda, de acordo com os artigos 130º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos;

Para tanto, foi preparada a presente empreitada, sendo que a tramitação procedimental subjacente ao concurso que se pretende dar início é realizada em conformidade com as normas contidas na revisão do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

**Objeto da empreitada:**

A empreitada tem por objeto a: "Requalificações do Edifício dos Paços do Concelho".

**Prazo concursal de execução da obra:**

O prazo para a execução da obra é fixo de 150 dias

**Preço base de concurso:**

377.300,00€ (trezentos e setenta e sete mil e trezentos euros) + IVA à taxa legal em vigor

**Fundamentação da fixação do preço base:**

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e que o preço máximo que a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha se encontra disposta a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto desta empreitada se encontra fixado no caderno de encargos, com o preço base de 377.300,00€ (trezentos e setenta e sete mil e trezentos euros), com exclusão do IVA.

A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pelo projetista, um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, nos termos do disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho e complementarmente confirmado através dos custos médios unitários re-





sultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, cumprindo-se, deste modo, o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP.

**Preço ou custo anormalmente baixo:**

Considera-se que, para a presente empreitada, o preço ou custo anormalmente baixo é aquele cujo desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir é igual ou superior a 20%.

**Fundamentação para a necessidade de fixação de um preço ou custo anormalmente baixo:**

A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra).

A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo de fornecimento do produto, da obra ou do serviço.

A adoção de medidas contrárias à redução das parcelas que, justa e adequadamente, devem ser acrescentadas ao preço de custo de uma determinada prestação (correspondente aos custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro), contribui para uma mais ajustada remuneração do contrato, condição que se crê indispensável para favorecer um comportamento mais responsável por parte das empresas, designadamente em matéria social e ambiental.

**Critérios que presidiram à fixação do preço ou custo anormalmente baixo:**

O preço de uma proposta considera-se anormalmente baixo quando o preço total seja inferior em mais de 20% à média do valor das propostas apresentadas em concurso, não entrando no cálculo da média, exceto se o número de propostas admitidas for igual ou inferior a cinco, a proposta de mais elevado e de mais baixo preço.

O preço total resultante de uma proposta é considerado anormalmente baixo, para efeitos do disposto no artigo 71.º do Código dos Contratos Públicos.

A fixação de custo anormalmente baixo tem como objetivo não colocar em risco a perfeita e atempada execução da obra e não permitir que o contrato se celebre por um valor inferior ao custo efetivo dos trabalhos.

O preço das propostas deve incluir todos os encargos inerentes ao objeto do contrato a celebrar, é indicado em algarismos e não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), devendo a proposta mencionar que ao preços acresce IVA, indicando o montante a taxa legal aplicável, sendo que, quando também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos efeitos, sobre os indicados em algarismos.

**Fundamentação da não adoção de adjudicação por lotes:**

Não é aplicável a divisão por lotes.



Nas empreitadas, a separação em lotes é, na generalidade dos casos, impraticável, sem prejuízos graves em termos de gestão contratual e garantia futura dos trabalhos realizados, na medida em que a natureza dos trabalhos e fornecimentos que se prevê executar ao abrigo do contrato cuja decisão de contratar ora se propõe são tecnicamente incindíveis, pelo que a autonomização de qualquer parte da obra e a consequente obrigação de articulação e ocupação simultânea do mesmo espaço por entidades executantes distintas poderia causar graves inconvenientes e prejuízos para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual.

Dessas dificuldades são exemplo:

- a) As questões de garantia dos trabalhos executados quando, para um mesmo resultado (sistema) contribuiu mais do que uma entidade;
- b) Os potenciais conflitos gerados no decorrer da execução da obra, fruto da eventual tentativa de desresponsabilização por parte das entidades executantes por atrasos e incumprimentos, quando está em causa a atuação simultânea, no espaço e no tempo, de mais de uma entidade;
- c) Os problemas associados a uma maior complexidade e conflituosidade, a arbitrar pela fiscalização, agravada pela previsível impossibilidade de determinar, com a necessária precisão, em que medida
- d) uma ou outra parte contribuiu para os desvios verificados, sempre que os mesmos ocorram em fases da obra que imponham uma atuação mais próxima pelas diferentes entidades";

Os encargos acrescidos e os inconvenientes que poderão resultar da montagem de mais de um estaleiro em simultâneo, nomeadamente as inevitáveis dificuldades que daí poderão advir para a otimização dos espaços circundantes à obra e para a disponibilizados de espaços adequados e suficientes para o bom funcionamento dos estaleiros, com possíveis consequências para a garantia da segurança em obra.

#### **Prazo de Garantia dos trabalhos realizados ao abrigo da empreitada:**

Nos termos do estipulado no artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto e alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio:

- a) 10 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais;
- b) 5 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas;
- c) 2 anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.

Para efeitos de libertação da caução conforme estipulado no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e o Despacho normativo n.º 9/2014, de Julho de 2014, deverá considera-se os prazos de garantia referidos no "Mapa de Garantias da Obra" do Projeto de Execução.

**Critério de Adjudicação:** O da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade melhor relação qualidade - preço, de acordo com o seguinte modelo de avaliação das propostas:

- a) Preço da proposta;



**Critério de desempate:** Após análise e aplicação dos critérios de adjudicação, caso haver empate na pontuação final de proposta posicionadas em 1.º lugar, será aplicada os seguintes critérios, até haver desempate e pela ordem apresentada:

- a) artigo 1.1.1 do Mapa de Quantidades.
- b) Artigo 1.2.1 do Mapa de quantidades
- c) continuando-se a verificar a necessidade de desempate de mais de uma proposta, é adjudicada a proposta que resultar da escolha em função de sorteio.

**Caução:**

A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada:

a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem do Município de Albergaria-a-Velha, nos termos do modelo constante do Anexo I ao presente Programa de Concurso, do qual faz parte integrante;

b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes do Anexo II ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante;

c) Com vista a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais às importâncias que o adjudicatário tiver a receber no pagamento, solicitar a dedução do montante correspondente a 10%, a efetuar nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP;

OU

Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar [ou declaração de assunção de responsabilidade solidária] emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

**Aprovação de peças de concurso:**

Nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), as peças de formação de contratos, no caso dos concursos públicos, são o anúncio, o programa de concurso e o caderno de encargos, sendo este regulado pelo artigo 42º e formado pelos elementos de solução da obra referidos no artigo 43.º do referido diploma legal, designadamente pelo projeto de execução.

As peças do procedimento anteriormente referidas deverão ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos.

**Nomeação do Júri do procedimento:**

Nos termos do disposto nos artigos 67º do Código dos Contratos Públicos, é necessário proceder à designação do Júri do Procedimento, matérias que competem, também, à entidade competente para decisão de contratar, com a seguinte composição:

**EFETIVOS:**

Presidente: Paulo César Fernandes

1º Vogal: Sofia Costa

2º Vogal: José Fernando Silva





#### SUPLENTES:

Presidente: Heliodoro Carlos Roque

1º Vogal: Janete Maria Pereira

2º Vogal: Maria da Conceição Silva

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado para Gestor do Contrato, Eng. Heliodoro Carlos Roque

#### Enquadramento financeiro e repartição de encargos:

O enquadramento orçamental será efetuado nos seguintes códigos: Projeto: 2020/15; Código Classificação Orçamenta: 010207010301, de acordo com o documento "Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2024".

O procedimento adotado com vista à contratação cumpre todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Esta informação respeita o prescrito na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

A Câmara Municipal é o órgão competente para todas estas decisões, nos termos alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f), do n.º 1, do artigo 14º, do diploma preambular que aprovou o Código dos Contratos Públicos e, ainda da alínea f), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

#### Pelo que se propõe que a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha delibere:

1 – Aprovar a decisão de contratar da Empreitada n.º 2020/15 "Requalificações do Edifício dos Paços do Concelho", com recurso a **Concurso Público**;

2 – Aprovar o preço base fixado em **377.300,00€** (trezentos e setenta e sete mil e trezentos euros) com exclusão do IVA e o prazo fixo de execução do contrato de **150 dias**, nos termos do artigo 36º, do Código dos Contratos Públicos;

3 – Aprovar, nos termos do n.º 2, do artigo 40º, do Código dos Contratos Públicos, as peças do procedimento de formação deste contrato, de onde fazem parte o anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos e projeto

4 – Nomear o Júri do Procedimento e o Gestor do Contrato;

O Coordenador de Projeto: \_\_\_\_\_



